



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 590 - Ano 7 - Sexta-feira, 10 de Maio de 2024

Programa Saúde + Perto de Vc acontece neste sábado (11) na USF do Jardim Ana Estela



A Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, realiza neste sábado, 11, mais uma edição do maior programa de saúde da história da cidade, o Saúde + Perto de Vc, que acontece quinzenalmente. E desta vez, será na USF Vereadora Rosa Maria Teixeira, no Jardim Ana Estela, das 8 às 16 horas, na rua Monte Aprazível, 50.

Serão diversos serviços gratuitos para toda a população.

Confira:

- Atualização de caderneta de vacina;
- Vacinação contra a gripe (público em geral);
- Testes rápidos de HIV e Sífilis;
- Emissão do Cartão do SUS;
- Papanicolau para mulheres entre 25 e 64 anos;

- Agendamento de mamografia para mulheres de 50 a 69 anos;
- Ouvidoria da Saúde.

Campanha de vacinação contra a gripe 2024

A Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, ampliou a vacinação contra a gripe 2024. A imunização para o público em geral teve início na sexta-feira, 3 de maio, em todas as unidades básicas de saúde. A vacinação ocorre de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h30.

Serviço: Saúde + Perto de Vc
11/5 - 8 às 16 horas
USF Vereadora Rosa Maria Teixeira
Rua Monte Aprazível, 50 - Jardim Ana Estela

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | Vice-prefeita: Gilmara Gonçalves
Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Sabrina Machado - MTB 56.206/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À MARIA STELA FARIA DO CARMO

CPF/CNPJ.: 045.541.768-78

Matrícula: nº(s) 18 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: ESTRADA MANOEL LAGES DO CHÃO 750 BLOCO 17, APT 13.

CAIAPIÁ, COTIA-SP

CEP.: 06705-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Abril de 2024.

À LUCIA XAVIER DA SILVEIRA LUCCI TALOCCHI

CPF/CNPJ.: 006.576.578-83

Matrícula: nº(s) 8.304 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA PROFESSOR VITAL PALMA E SILVA, Nº 21, APT 07, JARDIM

AMÉRICA, SÃO PAULO, SP

CEP.: 01455-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

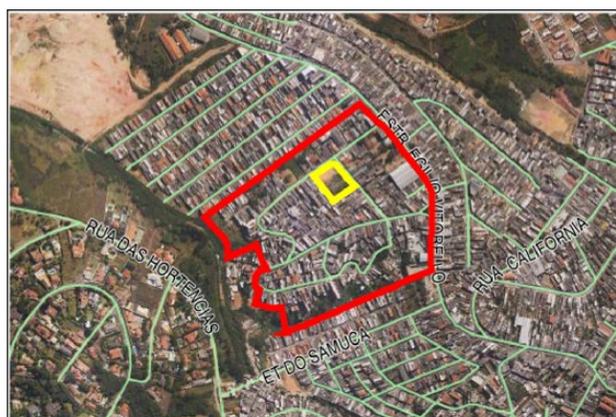
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À RITA BARBOSA DOS SANTOS
 CPF/CNPJ.: 101.598.508-43
 Matrícula: nº(s) 9.695 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: RUA SOLIMÕES, Nº83, CAMINHO CÂNDIDO MOTA,
 Nº146, CARAPICUÍBA, SP
 CEP.: 06365-470

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº;

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

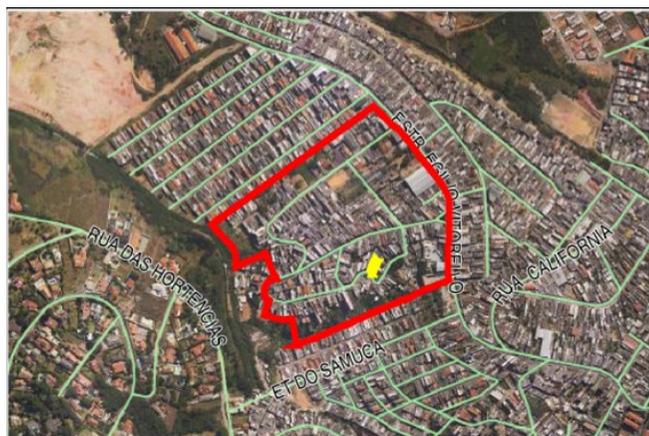
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.

À DIRCEU EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 549.694.179-20
 Matrícula: nº(s) 9.697 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, Nº 190,
 APT.06, COHAB II, CARAPICUÍBA, SP
 CEP.: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ;.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

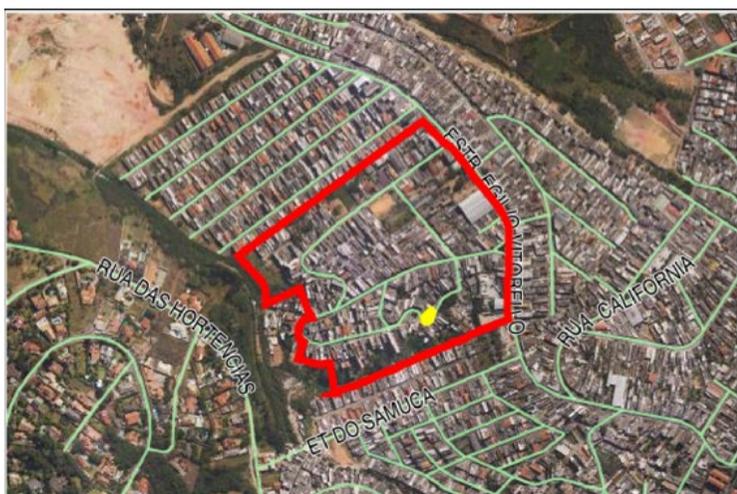
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À JUCELINA PACCIEVARISTO
 CPF/CNPJ.: 616.676.339-53
 Matrícula: nº(s) 9.697 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, Nº 190, APT. 06, COHAB II, CARAPICUÍBA, SP
 CEP.: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.
 Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo ad-



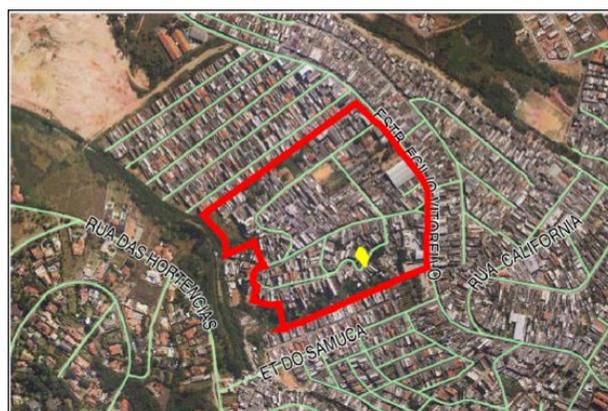
Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À DIRCEU EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 549.694.179-20
 Matrícula: nº(s) 9.698 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, Nº 190, APT. 06, COHAB II, CARAPICUÍBA, SP
 CEP.: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.
 Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.
 Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À JUCELINA PACCI EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 616.676.339-53
 Matrícula: nº(s) 9.698 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, Nº190,
 APT.06, COHAB II, CARAPICUÍBA, SP
 CEP.: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

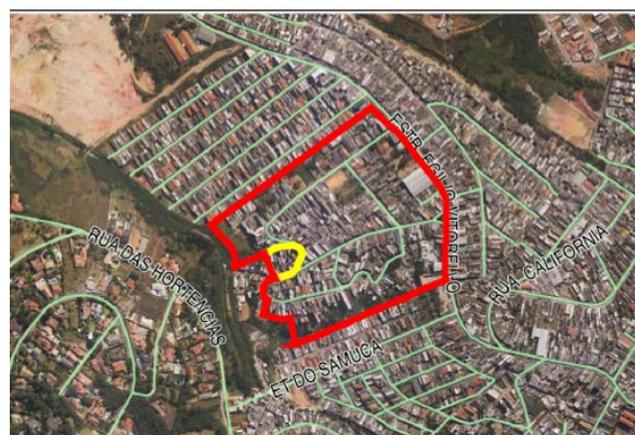


Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À NOEMIA NOBUKO SHIGUEMATSU
 CPF/CNPJ.: 508.944.638-53
 Matrícula: nº(s) 10.173 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA DONA CESARIA FAGUNDES/Nº330/ CASA 03/ CAPITAL/SP
 CEP.: 04054-030
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À CLAUDEMIR DE LIMA

CPF/CNPJ.: 177.466.008-32

Matrícula: nº(s) 12.828 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: CAMINHO CAMPOS DO JORDÃO 23, CHACARA ADRIANA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP

CEP.: 06365-440

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPOS DE JORDÃO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À VANUSA DOS SANTOS LIMA

CPF/CNPJ.: 155.513.318-57

Matrícula: nº(s) 12.828 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: CAMINHO CAMPOS DO JORDÃO 23, CHACARA ADRIANA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP

CEP.: 06365-440

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPOS DE JORDÃO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À CLAUDEMIR DE LIMA

CPF/CNPJ.: 177.466.008-32

Matrícula: nº(s) 12.829 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: CAMINHO CAMPOS DO JORDÃO 23, CHACARA ADRIANA APARECIDA

CEP: 06365-440

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPOS DE JORDÃO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

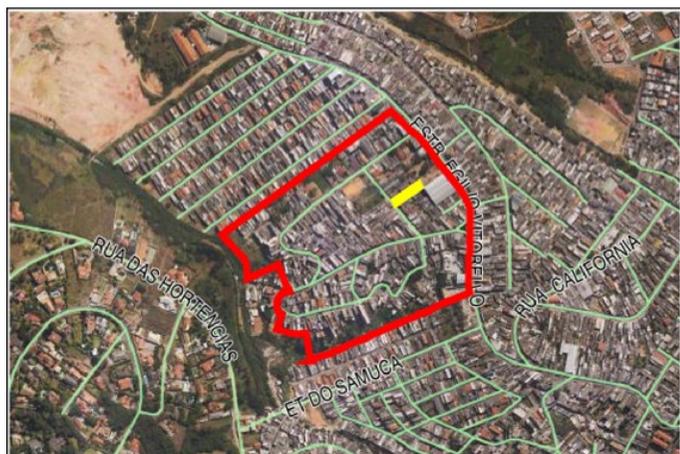
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À VANUSA DOS SANTOS LIMA

CPF/CNPJ.: 155.513.318-57

Matrícula: nº(s) 12.829 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: CAMINHO CAMPOS DO JORDÃO 23, CHACARA ADRIANA APARECIDA

CEP: 06365-440

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPOS DE JORDÃO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À GILVALDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ.: 656.066.045-15

Matrícula: nº(s) 12.830 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: CAMINHO CAMPOS DO JORDÃO 20, CHACARA ADRIANA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP

CEP.: 06365-440

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPOS DE JORDÃO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

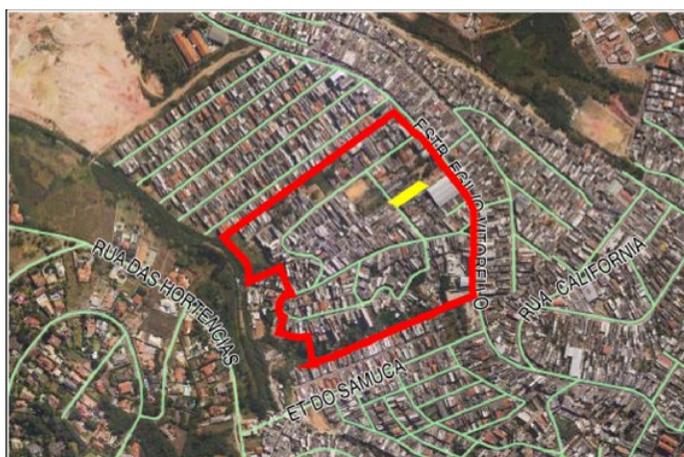
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À ROSIMARY SANTOS COSTA

CPF/CNPJ.: 295.055.448-20

Matrícula: nº(s) 12.830 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: CAMINHO CAMPOS DO JORDÃO 20, CHACARA ADRIANA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP

CEP.: 06365-440

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPOS DE JORDÃO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
 À CHIRLEY FARIAS DA SILVA
CPF/CNPJ.: 525.287.319-49
Matrícula: nº(s) 15.292 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: CAMINHO CANDIDO MOTA 207, CASA 02, CHACARA ADRIANA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP
CEP: 06365-470
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À DELMIRA MARIA DOS SANTOS
CPF/CNPJ.: 653.611.058-72
Matrícula: nº(s) 16.566 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAMPO LIMPO, ANTIGO CAMINHO 1, Nº 27, CARAPICUÍBA, SP
CEP: 06365-450
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA; BOM FUTURO - ALMOJASMA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Abril de 2024.

À ANTONIO BRAIS

CPF/CNPJ.: 009.094.278-79

Matrícula: nº(s) 19.234 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: CAMINHO CÂNDIDO MOTA / Nº 36/ CHÁCARA ADRIANA APARECIDA/ CARAPICUÍBA/ SP

CEP.: 06365-470

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Abril de 2024.

À ELSA APARECIDA FERREIRA BRAIS

CPF/CNPJ.: 061.329.088-70

Matrícula: nº(s) 19.234 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: CAMINHO CÂNDIDO MOTA / Nº 36/ CHÁCARA ADRIANA APARECIDA/ CARAPICUÍBA/ SP

CEP.: 06365-470

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À ANTONIO MENDES SIMOES
 CPF/CNPJ.: 664.224.008-10
 Matrícula: n°(s) 21.280 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA BERTOLDO DI GIOVANI 214 JARDIM DRACENA,
 BUTANTA-SP
 CEP.: 05528-230

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À JOSE MENDES SIMOES
 CPF/CNPJ.: 566.436.678-87
 Matrícula: n°(s) 21.280 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA SAO SEBASTIÃO 143, VILA SANTO ANTONIO DE
 CARAPICUIBA, BAIRRO GRANJA VIANA, COTIA-SP
 CEP.: 06708-490
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À MARIA BUGAJ SIMOES
 CPF/CNPJ.: 766.462.708-72
 Matrícula: nº(s) 21.280 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SAO SEBASTIÃO 143, VILA SANTO ANTONIO DE CARAPICUIBA, BAIRRO GRANJA VIANA, COTIA-SP
 CEP.: 06708490
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À MARILANDES ANDRADE SIMOES
 CPF/CNPJ.: 075.898.658-00
 Matrícula: nº(s) 21.280 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA BERTOLDO DI GIOVANI 214 JARDIM DRACENA, BUTANTA-SP
 CEP.: 05528-230
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Abril de 2024.
 À CAPITAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
 CPF/CNPJ.: 08.170.027/0001-34
 Matrícula: n°(s) 25.362 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA AÇUCENA / N° 609/ JARDIM FLORES/ OSASCO/ SP
 CEP: 06110-160
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela ESTRADA EGILIO VITORELLO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n°: .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Março de 2024.
 À CAROLINA ANDRADE LIMA JUSTI
 CPF/CNPJ.: 214.894.958-60
 Matrícula: n°(s) 25.364 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: ESTRADA EGILIO VITORELLO 1.200, JARDIM ANGELA, CARAPICUÍBA-SP
 CEP: 06365-210
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n°: .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Março de 2024.
 À EDUARDO JUSTI DA SILVA
 CPF/CNPJ.: 338.666.668-02
 Matrícula: nº(s) 25.364 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: ESTRADA EGILIO VITORELLO 1.200, JARDIM ANGELA,
 CARAPICUÍBA-SP
 CEP: 06365-210
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Março de 2024.
 À MARIA TERESA ANDRADE LIMA
 CPF/CNPJ.: 012.539.696-12
 Matrícula: nº(s) 25.364 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA DE MAIO 2.947 TORRE 10 APTO 44, SÃO JUDAS, SÃO
 JOSE DO RIO PREDO-SP
 CEP: 15075-350
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Março de 2024.
 À MAURO ANDRADE LIMA
 CPF/CNPJ.: 904.898.028-34
 Matrícula: nº(s) 25.364 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: ESTRADA EGILIO VITORELLO 1.200, CARAPICUÍBA, SP
 CEP: 06365-210
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

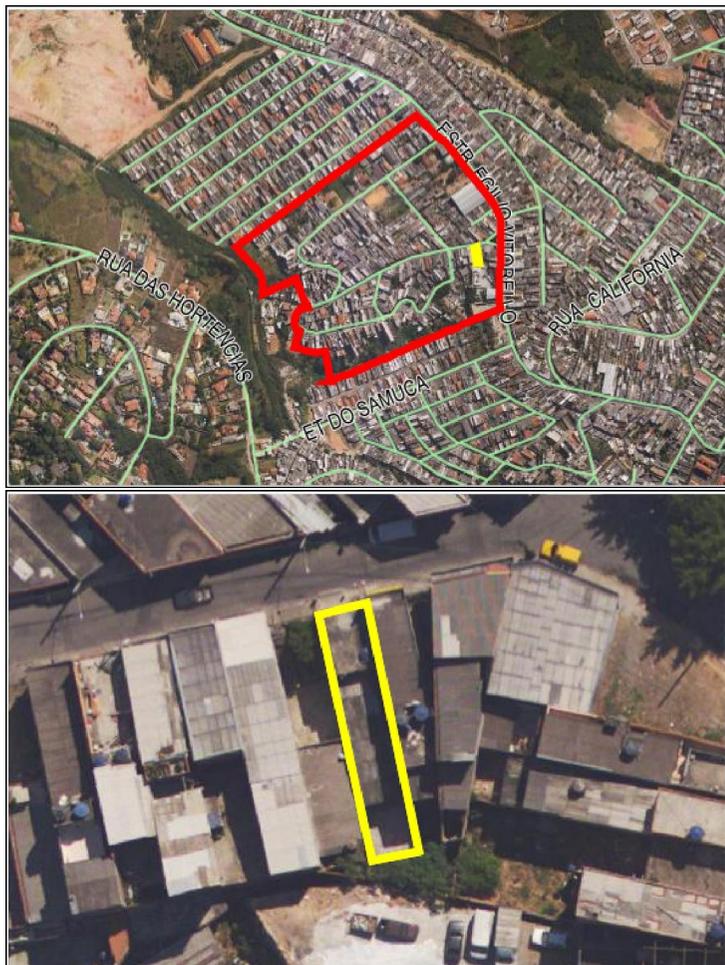
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À ANTONIO MAURO NETO
 CPF/CNPJ.: 002.811.828-68
 Matrícula: nº(s) 74.678 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA DRAUSIO/ Nº423/ BUTANTÁ/ SÃO PAULO/ SP
 CEP: 05511-010
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nosterms seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.

À VALDIRA CARDOSO MOURO

CPF/CNPJ:

Matrícula: nº(s) 74.678 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA DRAUSIO/ Nº423/ BUTANTÁ/ SÃO PAULO/ SP

CEP: 05511-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ;

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.

À ADELINO JOSE MENDES

CPF/CNPJ.: 990.694.408-06

Matrícula: nº(s) 91.804 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA JULIO NUNES REGO 292 JD. ROBERTO-SP

CEP: 06170-230

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ;

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À JOAO JOSE DA SILVA NETO
 CPF/CNPJ.: 061.234.428-21
 Matrícula: nº(s) 91.804 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA JULIO NUNES REGO 292 JD. ROBERTO-SP
 CEP: 06170-230
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.
 À ALCEU EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 438.556.879-00
 Matrícula: nº(s) 112.700 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUÍBA-SP
 CEP: 06326-480
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.
 À LUCIA REGINA GOMES EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 096.504.608-70
 Matrícula: nº(s) 112.700 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP
 CEP: 06326-480
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.
 À ALCEU EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 438.556.879-00
 Matrícula: nº(s) 112.701 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS 190 APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP
 CEP: 06326-480
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.
 À LUCIA REGINA GOMES EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 096.504.608-70
 Matrícula: n°(s) 112.701 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP
 CEP: 06326-480
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

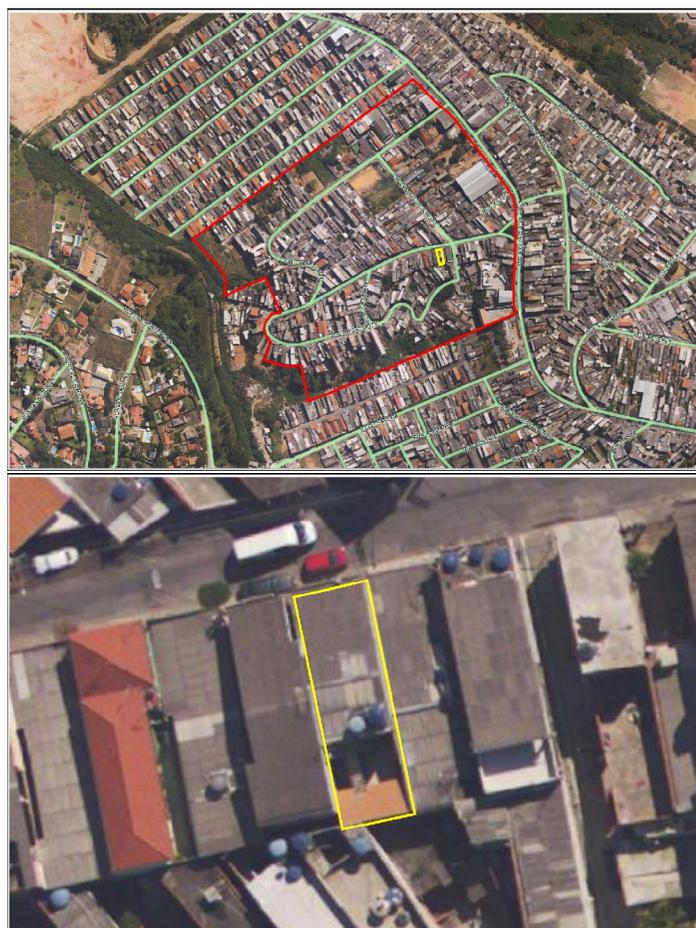
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.
 À ALCEU EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 438.556.879-00
 Matrícula: n°(s) 112.702 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP
 CEP: 06326-480
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.

À LUCIA REGINA GOMES EVARISTO

CPF/CNPJ.: 096.504.608-70

Matrícula: nº(s) 112.702 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP

CEP: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.

À ALCEU EVARISTO

CPF/CNPJ.: 438.556.879-00

Matrícula: nº(s) 112.703 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP

CEP: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.

À LUCIA REGINA GOMES EVARISTO

CPF/CNPJ.: 096.504.608-70

Matrícula: n°(s) 112.703 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP

CEP: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.

À ALCEU EVARISTO

CPF/CNPJ.: 438.556.879-00

Matrícula: n°(s) 112.704 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP

CEP: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

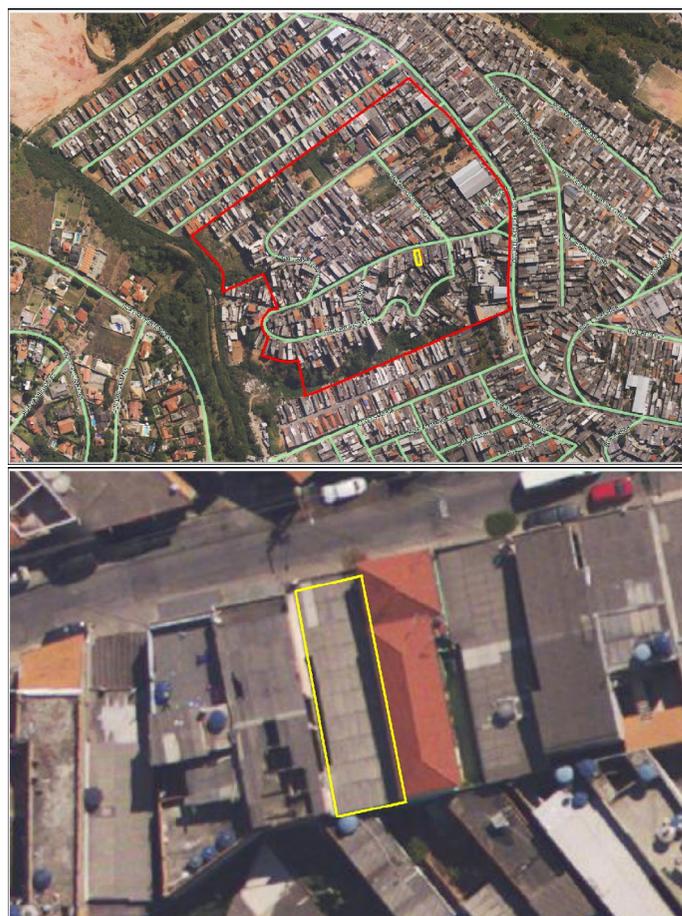
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.
 À LUCIA REGINA GOMES EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 096.504.608-70
 Matrícula: nº(s) 112.704 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS, 190, APT 06, COHAB, CARAPICUIBA-SP
 CEP: 06326-480
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À MANOEL DO SANTOS
 CPF/CNPJ.: 133.950.618-17
 Matrícula: nº(s) 131.759 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAMPOS DO JORDÃO/ N°95/ JARDIM ANGÉLICA/CARAPICUIBA/ SP
 CEP: 06365-440
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPOS DO JORDÃO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À MARIA LUCIA DE LIMA SANTOS
 CPF/CNPJ.: 097.850.648-08
 Matrícula: n°(s) 131.759 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAMPOS DO JORDÃO, Nº95, JARDIM ANGÉLICA, CARAPICUIBA/SP
 CEP: 06365-440

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPOS DO JORDÃO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À INFOMENCK COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - ME
 CPF/CNPJ.: 09.360.779/0001-20
 Matrícula: n°(s) 18.668 de 1º CRI CARAPICUIBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA AUTONOMISTAS, Nº 6.701, KM 18, OSASCO, SP
 CEP: 06194-050
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA; BOM FUTURO - ALMOJASMA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



À INFOMENCK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
 CPF/CNPJ.: 09.360.779/001-20
 Matrícula: nº(s) 18.667 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: RUA SANTA HELENA 171, VILA SILVANIA, CARAPICUIBA-SP
 CEP: 06360-150
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA; BOM FUTURO - ALMOJASMA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



À INFOMENCK COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - ME
 CPF/CNPJ.: 09.360.779/001-20
 Matrícula: nº(s) 18.669 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA AUTONOMISTAS, Nº 6.701, KM 18, OSASCO, SP
 CEP: 06194-050
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA; BOM FUTURO - ALMOJASMA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:PREFEITURADOMUNICÍPIODECARAPICUÍBA
NOTIFICADO:DIRCEUEVARISTO
CPF/CNPJ:.549.694.179-20
ENDEREÇO:AVENIDAAMAZONAS,Nº190,APT.06,COHABII,CARAPICUÍBA,SP
CEP:06326-480

Referente:Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo31da-Lei13.465/17combinadocomArt.24doDecretoLei9.310/18eprovimentoCGJnº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

FicaVossaSenhoria,NOTIFICADO(A)apromoveraregularizaçãodoloteamento denominado “**CHÁ-CARA ADRIANA APARECIDA**” – com origem na Matrícula nº 9.695 do 1º CRI BARUERI,comacessopel-aCAMINHOCANDIDOMOTA, nesteMunicípio,noprazode30(trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federalnº6.766/79,LeideParcelamentodoSoloUrbano,quantoàsuaregularimplantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipóteseoprevistonoArt.40dodiplomalegalaludido,inclusiveco-maoportunacobrançadas importânciasdespendidascomequipamentosurbanoseventuaisexpropriações,naformada lei.

Casoareferidasolicitaçãojátenhasidoacatadaaotempodorecebimentodesta,favor desconsideraressanotificação.

Carapicuíba,7deMaiode2024.

FabianaFernandaMarques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:PREFEITURADOMUNICÍPIODECARAPICUÍBA
NOTIFICADO:JUCELINAPACCIEVARISTO
CPF/CNPJ:.616.676.339-53
ENDEREÇO:AVENIDAAMAZONAS,Nº190,APT.06,COHABII,CARAPICUÍBA,SP
CEP:06326-480

Referente:Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo31da-Lei13.465/17combinadocomArt.24doDecretoLei9.310/18eprovimentoCGJnº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

FicaVossaSenhoria,NOTIFICADO(A)apromoveraregularizaçãodoloteamento denominado “**CHÁ-CARA ADRIANA APARECIDA**” – com origem na Matrícula nº 9.696 do 1º CRI BARUERI,comacessopel-aCAMINHOCANDIDOMOTA, nesteMunicípio,noprazode30(trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federalnº6.766/79,LeideParcelamentodoSoloUrbano,quantoàsuaregularimplantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipóteseoprevistonoArt.40dodiplomalegalaludido,inclusiveco-maoportunacobrançadas importânciasdespendidascomequipamentosurbanoseventuaisexpropriações,naformada lei.

Casoareferidasolicitaçãojátenhasidoacatadaaotempodorecebimentodesta,favor desconsideraressanotificação.

Carapicuíba,7deMaiode2024.

FabianaFernandaMarques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: CAROLINA ANDRADE LIMA JUSTI

CPF/CNPJ.: 214.894.958-60

ENDEREÇO: ESTRADA EGILIO VITORELLO 1.200, JARDIM ANGELA, CARAPICUIBA-SP

CEP: 06365-210

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "CHÁ-CARA ADRIANA APARECIDA" - com origem na Matrícula nº 25.374 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: EDUARDO JUSTI DA SILVA

CPF/CNPJ.: 338.666.668-02

ENDEREÇO: ESTRADA EGILIO VITORELLO 1.200, JARDIM ANGELA, CARAPICUIBA-SP

CEP: 06365-210

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "CHÁ-CARA ADRIANA APARECIDA" - com origem na Matrícula nº 25.374 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: MARIA TERESA ANDRADE LIMA

CPF/CNPJ: 012.539.696-12

ENDEREÇO: RUA AVENIDA DE MAIO 2.947 TORRE 10 APTO 44, SÃO JUDAS, SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP

CEP: 15075-350

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“CHÁ-CARA ADRIANA APARECIDA”** – com origem na Matrícula nº 25.374 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: MAURO ANDRADE LIMA

CPF/CNPJ: 904.898.028-34

ENDEREÇO: ESTRADA EGILIO VITORELLO 1.200, CARAPICUIBA, SP

CEP: 06365-210

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“CHÁ-CARA ADRIANA APARECIDA”** – com origem na Matrícula nº 25.374 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: EDUARDO DO MONTEIRO

CPF/CNPJ: Não informado

ENDEREÇO: RUA 3, 17-B, JARDIM TOMÁS, SANTO AMARO-SP

CEP: Não informado

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” – com origem na Matrícula nº 2.920 do 1º CRI DE BARUERI, com acesso pela RUA EGILIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: RANATO MONTEIRO

CPF/CNPJ: Não informado

ENDEREÇO: RUA 3, 17-B, JARDIM TOMÁS, SANTO AMARO-SP

CEP: Não informado

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” – com origem na Matrícula nº 2.920 do 1º CRI DE BARUERI, com acesso pela RUA EGILIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: CARLOS CALLAZ

CPF/CNPJ: 001.991.508-00

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS GUAINUMBIS 476, PLANALTO PAULISTA, SÃO PAULO-SP

CEP: 04067-001

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” – com origem na Matrícula nº 17.672 do 1º CRI DE BARUERI, com acesso pela RUA EGÍLIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: OLGA LENCI CALLAZ

CPF/CNPJ: Não informado

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS GUAINUMBIS 476, PLANALTO PAULISTA, SÃO PAULO-SP

CEP: 04067-001

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” – com origem na Matrícula nº 17.672 do 1º CRI DE BARUERI, com acesso pela RUA EGÍLIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: THEREZA CHRISTINA VIEIRA FERRAZ CPF/CNPJ.: 644.346.488-52

ENDEREÇO: Não informado

CEP: Não informado

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**" – com origem na Matrícula nº 20.241 do 1º CRI DE BARUERI, com acesso pela RUA EGILIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 08 de Maio de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: AUGUSTO POMBO VIEIRA GUSMÃO

CPF/CNPJ: Não informado

ENDEREÇO: BEVERLY ROLD, NORWICH, 32, NOFFOLK - ENGLAND

CEP: NR58AW

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**" – com origem na Matrícula nº 24.713 do 1º CRI DE CARAPICUÍBA, com acesso pela RUA EGILIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: EDGAR CARVALHO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 079.067.938-89

ENDEREÇO: RUA HERMES FARIA DE MACEDO 233, SANTA RITA TARUQUARA, CURITIBA-SP

CEP: 81470-200

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” – com origem na Matrícula nº 24.713 do 1º CRI DE CARAPICUÍBA, com acesso pela RUA EGILIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: EDUARDO CARVALHO DE SOUSA

CPF/CNPJ: 037.625.608-70

ENDEREÇO: RUA CLOVIES BEVILAQUA SOBRINHO 367, VILA SÃO PAULO, CURITIBA-PR

CEP: 81570-170

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” – com origem na Matrícula nº 24.713 do 1º CRI DE CARAPICUÍBA, com acesso pela RUA EGILIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA **NOTIFICADO:** FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA **CPF/CNPJ:** 146.149.598-90
ENDEREÇO: RUA CLOVIES BEVILAQUA SOBRINHO 367, VILA SÃO PAULO, CURITIBA-PR
CEP: 81570-170
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** – com origem na Matrícula nº 24.713 do 1º CRI DE CARAPICUÍBA, com acesso pela RUA EGILIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA **NOTIFICADO:** TERESA CRISTINA CARVALHO SOUZA **CPF/CNPJ:** 096.410.828-33
ENDEREÇO: BEVERLY ROLD, NORWICH, 32, NOFFOLK - ENGLAND
CEP: NR58AW
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** – com origem na Matrícula nº 24.713 do 1º CRI DE CARAPICUÍBA, com acesso pela RUA EGILIO VITORELLO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À RAQUEL REGINA SALES SILVA
 CPF/CNPJ.: 079.188.978-54
 Matrícula: nº(s) 91.804 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA JULIO NUNES REGO 292 JD. ROBERTO-SP
 CEP: 06170-230
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À TERESA DE SOUZA MENDES
 CPF/CNPJ.: 056.611.658-89
 Matrícula: nº(s) 91.804 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA JULIO NUNES REGO 292 JD. ROBERTO-SP
 CEP: 06170-230
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À ELIZANGELA LOPES DA SILVA
 CPF/CNPJ.: 884.581.643-53
 Matrícula: nº(s) 112.699 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA CAMPO LIMPO, Nº 51, JARDIM ANGÉLICA,
 CARAPICUÍBA, SP
 CEP.: 06326-480
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À FRANCILEUDO FERNANDES DE BRITO
 CPF/CNPJ.: 732.212.953-91
 Matrícula: nº(s) 112.699 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA CAMPO LIMPO, Nº 51, JARDIM ANGÉLICA,
 CARAPICUÍBA, SP
 CEP.: 06326-480
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À IZAURA ANDRADE BERNARDO DA SILVA
 CPF/CNPJ.: 160.966.028-51
 Matrícula: n°(s) 112.705 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA VITORELLO, N° 595, CARAPICUÍBA, SP
 CEP: 06365-210
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Abril de 2024.
 À JOSÉ BERNARDO DA SILVA
 CPF/CNPJ.: 682.101.088-91
 Matrícula: n°(s) 112.705 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA VITORELLO, N° 595, CARAPICUÍBA, SP
 CEP: 06365-210
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À FATIMA ROSANA PRADO BACETI

CPF/CNPJ.: 084.885.388-12

Matrícula: nº(s) 127.083 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA CAMPO LIMPO 61, VILA SILVANIA, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06365-450

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº. ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.

À JOAO DONIZETE BACETI

CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 127.083 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA CAMPO LIMPO 61, VILA SILVANIA, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06365-450

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº. ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
 À FATIMAROSANA PRADO BACETI
 CPF/CNPJ.: 084.885.388-12
 Matrícula: n°(s) 127.084 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAMPO LIMPO 61, VILA SILVANIA, CARAPICUIBA-SP

CEP: 06365-450
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
 À JOAO DONIZETE BACETI
 CPF/CNPJ.:
 Matrícula: n°(s) 127.084 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAMPO LIMPO 61, VILA SILVANIA, CARAPICUIBA-SP

CEP: 06365-450
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº ; .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.
 À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
 Matrícula: nº(s) 18.668 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASÍLIA, DF
 CEP: 70092-900
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA; BOM FUTURO - ALMOJASMA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº; 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.
 À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
 Matrícula: nº(s) 18.669 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASÍLIA, DF
 CEP: 70092-900
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA; BOM FUTURO - ALMOJASMA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº; 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Abril de 2024.
 À ERIBALDO FEIJO DA SILVA
 CPF/CNPJ.: 012.406.558-94
 Matrícula: n°(s) 9.694 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: RUA PADRE ANTONIO TREVINHO 186, VILA SILVANIA,
 CARAPICUIBA-SP
 CEP.: 06381-530

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CANDIDO MOTA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

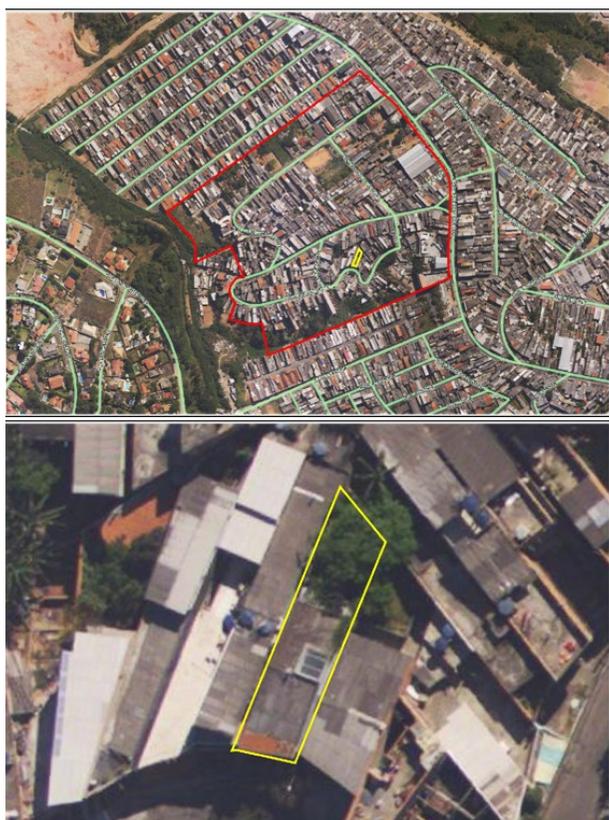
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
 À DIRCEU EVARISTO
 CPF/CNPJ.: 549.694.179-20
 Matrícula: n°(s) 9.699 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS /N°190/ APT.06/ COHAB II/
 CARAPICUÍBA/SP
 CEP.: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
À JUCELINA PACCI EVARISTO
CPF/CNPJ.: 616.676.339-53
Matrícula: nº(s) 9.699 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS /Nº190/ APT.06/ COHAB II/
CARAPICUÍBA/SP
CEP.: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
À DIRCEU EVARISTO
CPF/CNPJ.: 549.694.179-20
Matrícula: nº(s) 9.700 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS /Nº190/ APT.06/ COHAB II/
CARAPICUÍBA/SP
CEP.: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
 À JUCELINA PACCI EVARISTO
CPF/CNPJ: 616.676.339-53
Matrícula: nº(s) 9.700 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS /Nº190/ APT.06/ COHAB II/
 CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

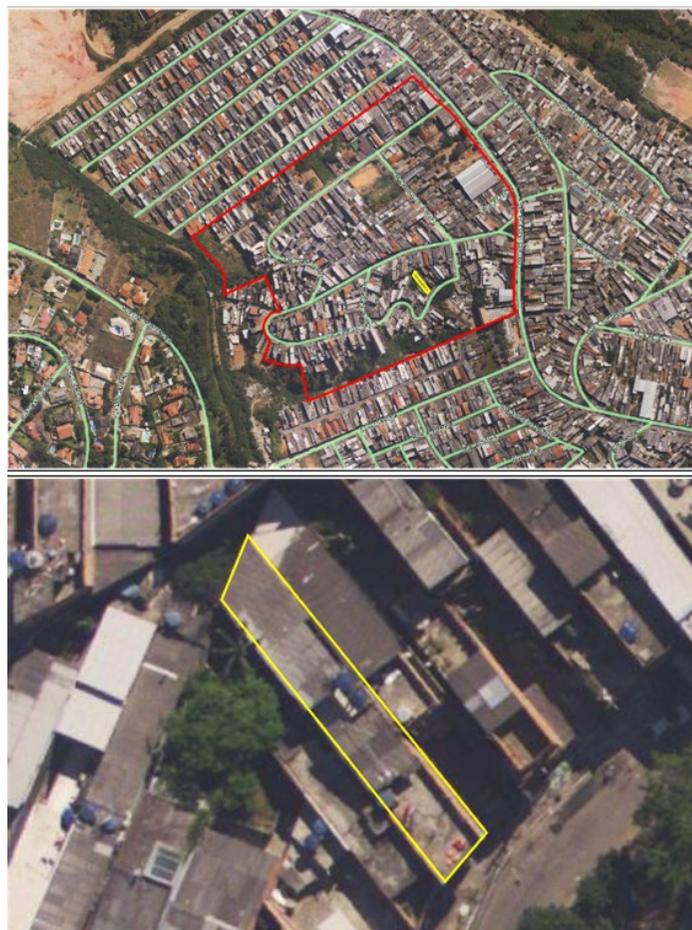
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
 À DIRCEU EVARISTO
CPF/CNPJ: 549.694.179-20
Matrícula: nº(s) 9.701 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS /Nº190/ APT.06/ COHAB II/
 CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

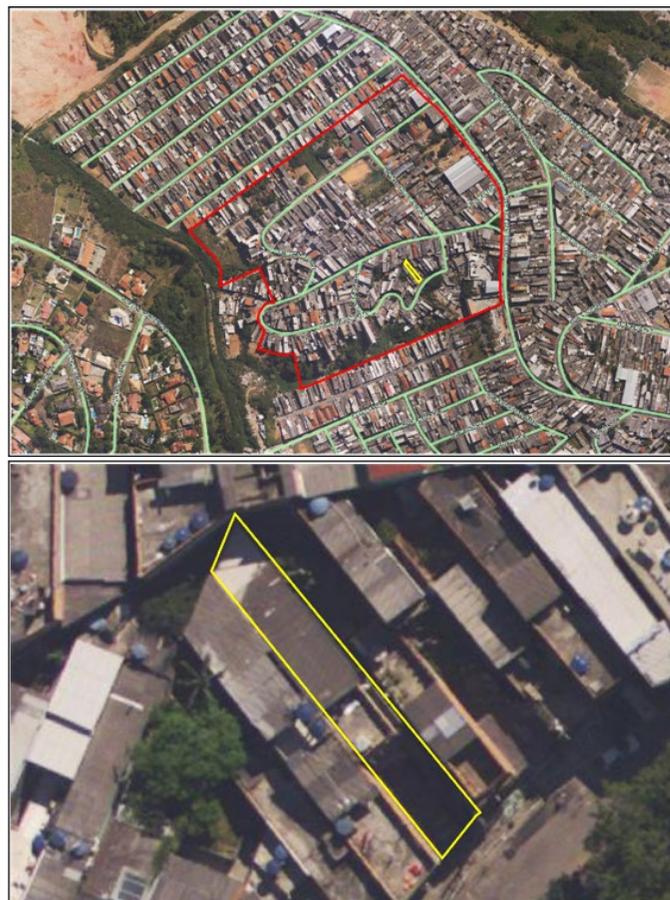
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 17 de Abril de 2024.
 À JUCELINA PACCI EVARISTO
CPF/CNPJ: 616.676.339-53
Matrícula: nº(s) 9.701 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA AMAZONAS /Nº190/ APT.06/ COHAB II/
 CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06326-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

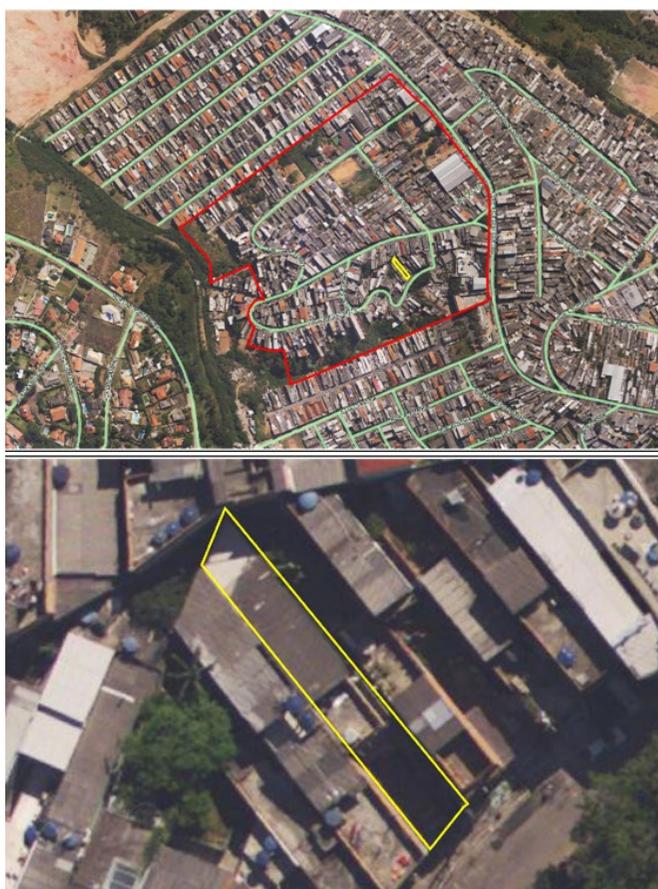
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 25 de Abril de 2024.
 À ALOIZIO MOREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 350.953.185.04
Matrícula: nº(s) 103.124 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS 1010, BAIRRO DO
 LIMÃO,SÃO PAULO-SP
CEP: 02720-970

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nosterms seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA ADRIANA APARECIDA**”, com acesso pela CAMINHO CAMPO LIMPO, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25041/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.

À LUIZ JOSÉ ARAUJO

CPF/CNPJ.: 001.047.568-02

Matrícula: n°(s) 23.804 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA ITAPEVA/Nº15/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP

CEP: 06390-190

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA DOS PÁSSAROS**”, com acesso pela CAMINHO ITAPEVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Outubro de 2023 .

À JOÃO LUIZ MARQUES

CPF/CNPJ.: 622.503.378-73

Matrícula: n°(s)94.645 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO/Nº 3008/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP:06380-021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social–Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA DOS PÁSSAROS**”, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.
 À José Garcia Via
 CPF/CNPJ.:610.062.548-20
 Matrícula: nº(s)25.411 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: Rua Avelino Monteiro, nº325,Casa 02,Jardim Ester, Osasco, SP
 CEP: 06036-050
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social–Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação,nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.
 À Cleide Carrilho Garcia
 CPF/CNPJ.: 363.056.108-00
 Matrícula: nº(s) 25.411 de 1º CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: Rua Avelino Monteiro, nº 325, Casa 02, Jardim Ester, Osasco, SP
 CEP: 06036-050
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nosterms seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS”, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Outubro de 2023.

À Zacarias de Brito Gonçalves

CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 14.656 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Rua Dois, nº75, Jardim Dona Elvira, Itapevi, SP

CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA DOS PÁSSAROS” , com acesso pela RUA RESPLENDOR, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

À Andrea Tavares de Souza

CPF/CNPJ.: 287.733.298-51

Transcrição: nº(s) 4.690 de 11ª CRI CAPITAL

Endereço de correspondência: Rua Manaus, nº 57, Apto. 02, Carapicuíba – SP

CEP.: 06325-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA” , com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.
 À JOSIAS VIANA DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 423.134.148-68
Matrícula: nº(s)32.097de1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA UCHOA, Nº16-B, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA - SP
CEP: 06343-550
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social–Reurb-S da área denominada “**JARDIM OLINDA - RUA SARUTAÍÁ**”, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA **NOTIFICADO:**SOCIEDADE PAULISTA DE IMÓVEIS LIMITADA - SPIL**CPF/CNPJ:** Não informado
ENDEREÇO:RUA BENJAMIM CONSTANT , Nº 122, Jardim D'Abril, Osasco-SP
CEP: 06038-050

Referente:Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “**JARDIM OLINDA- RUA SARUTAÍÁ**” – com origem na Transcrição nº 40.064 do 11ºCRI CAPITAL, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

À

CPF/CNPJ.: Niso Vianna S/A Mercantil

Transcrição: nº(s) 103.786 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Rua Canadá, nº 132, São Paulo - SP

CEP: 14400-265

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM OLINDA-RUA SARUTAIÁ**”, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, ora confinante do imóvel desua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 46.549/2022; 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Carapicuíba, 01 de Dezembro de 2023.

À Marieta Macedo de Olivera

CPF/CNPJ.: Não Informado

Matrícula: nº(s) 776 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Vela Mori, nº 22, Jandira-SP

CEP: 06626-240

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**VILA CRISTINA; JARDIM ANA STELLA; JARDIM OLINDA-RUA SARUTAIÁ**”, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020; 46.549/2022; 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

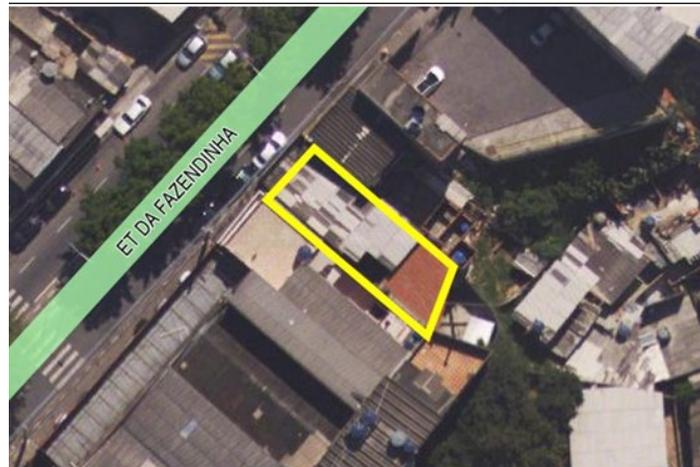
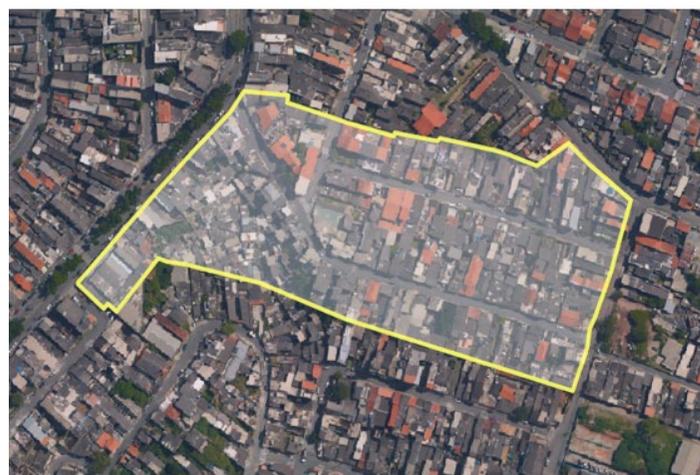
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

À FRANCISCA TOMIATTI

CPF/CNPJ:

Matrícula:nº(s)2.769 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA TRINTA E SEIS, Nº19, JARDIM SANTO ANTONIO, OSASCO, SP

CEP:

NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM OLINDA-RUA SARUTAIA”, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.

À JOANA CILENTO MATARRAZO

CPF/CNPJ.: Não Informado

Transcrição: nº(s) 7.858 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AV. Santo Amaro, nº 7.173, São Paulo-SP

CEP: 04505-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIA”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.
 À MARIA ROSARIA MATARAZZO KOEHLER ASSEBURG
 CPF/CNPJ.: 025.149.078
 Transcrição: nº(s) 7.861 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”,com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação,nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 01 de Dezembro de 2023.
 À ANA MARIA MATARAZZO
 CPF/CNPJ.: Não informado
 Matrícula: nº(s) 7.863 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: São Paulo
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”,com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação,nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À OSWALDO BRAUN
 CPF/CNPJ.: 080.493.278
 Matrícula: nº(s) 7.865 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À ANNA MARIA MATARAZZO TRUNKL
 CPF/CNPJ.: 608.225.118
 Matrícula: nº(s) 8.523 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À SYLVIO TRUNKL
 CPF/CNPJ.: 608.225.118
 Matrícula: nº(s) 9.698 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAÍÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.
 À CATARINA VASCONCELOS LEITE
 CPF/CNPJ.: 642.659.788-00
 Matrícula: nº(s) 16.864 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA TRÊS, Nº 04, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM OLINDA- RUA SARUTAÍÁ” , com acesso pela Rua Bento, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

À ANA SILVA FELIX

CPF/CNPJ.:067.916.638-63

Matrícula: nº(s) 92.005 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA UCHOA, 18-B, VILA DIRCE, CARAPICUIBA, SP

CEP.:06343-550

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA”, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

À Marcio Luiz Tavares de Souza

CPF/CNPJ.: 200.037.618-51

Transcrição: nº(s) 4.690 de 11ª CRI CAPITAL

Endereço de correspondência: Rua Manaus, nº 57, Apto. 02, Carapicuíba – SP

CEP: 06325-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA”, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

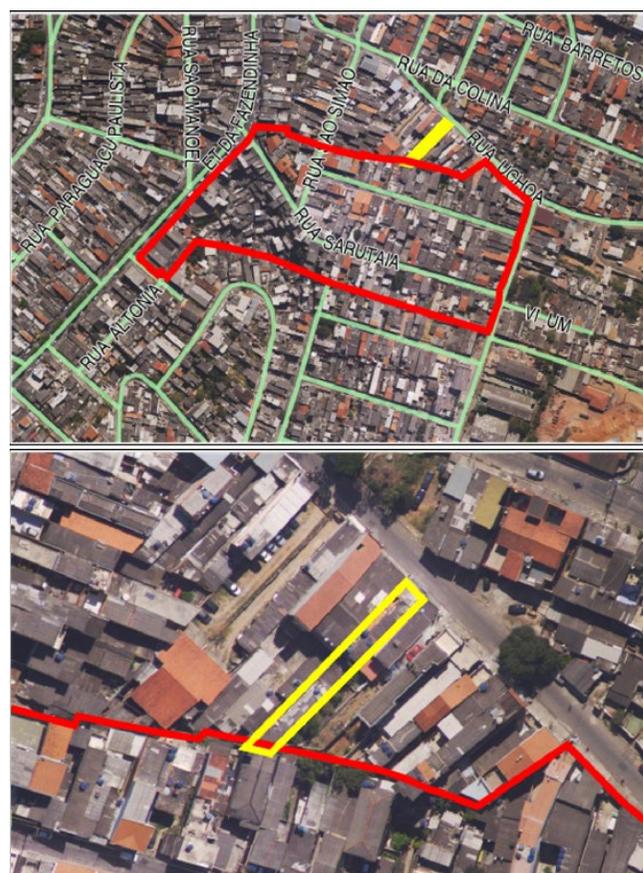
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

À CELINA FERREIRA DA SILVA ARAUJO

CPF/CNPJ.: 423.134.148-68

Matrícula: n°(s) 32.097 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA UCHOA, Nº16-B, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP

CEP: 06343-550

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA”**, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 01 de Dezembro de 2023.

À Edivan Macedo Oliveira

CPF/CNPJ.: Não Informado

Matrícula: n°(s) 776 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Viela Mori, nº 22, Jandira-SP

CEP: 06626-240

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“VILA CRISTINA; JARDIM ANA STELLA; JARDIM OLINDA-RUA SARUTAIA”**, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

FabianaFernandaMarques

SecretáriadeProjetosEspeciaisConvênioeHabitação

CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃOECONFRONTANTE



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

À MANOEL DOS SANTOS

CPF/CNPJ.: 677.164.748

Matrícula: nº(s) 2.769 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA TRINTA E SEIS, Nº19, JARDIM SANTO ANTONIO, OSASCO, SP

CEP:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA**”, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.

À WALTER WOLFGANG KOEHLER ASSEBURG

CPF/CNPJ.: 025.149.078

Transcrição: nº(s) 7.861 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Sem endereço

CEP:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº.13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**OLINDA-RUA SARUTAIA**”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
À BRUNA MATARAZZO BRAUN
CPF/CNPJ.: 080.493.278
Matrícula: nº(s) 7.865 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: Sem endereço
CEP:
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
À WALTER WOLFGANG KOEHLER ASSEBURG
CPF/CNPJ.: 025.149.078
Matrícula: nº(s) 8.523 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: Sem endereço
CEP:
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À OSWALDO BRAUN
 CPF/CNPJ.: 080.493.278
 Matrícula: nº(s) 9.698 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAÍÁ”,com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação,nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.
 À PAULINO PEREIRA LEITE
 CPF/CNPJ.: 507.733.728-49
 Matrícula: nº(s)16.864 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA TRÊS, Nº 04, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social–Reurb-S da área denominada “JARDIM OLINDA-RUA SARUTAÍÁ”,com acesso pela Rua Bento, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação,nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.

À IARA REGINA PANTOZO SVENCICKOS

CPF/CNPJ.: 082.241.338-85

Matrícula: nº 86.512 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Estrada do Gopiuva, nº 626, Parque Jandaia, Carapicuíba -SP

CEP: 06300-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ**”, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

À JOSÉ CARLOS TOMIATTI

CPF/CNPJ.: 373.808.188

Matrícula: nº(s) 2.769 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA TRINTA E SEIS, Nº 19, JARDIM SANTO ANTONIO, OSASCO, SP

CEP:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** no termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ**”, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À MARIA ROSARIO MATARAZZO KOEHLER ASSEBURG
 CPF/CNPJ.: 025.149.078
 Matrícula: nº(s) 8.523 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À MARIA ROSARIO MATARAZZO KOEHLER ASSEBURG
 CPF/CNPJ.: 025.149.078
 Matrícula: nº(s) 9.398 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.
 À RODNEI ALEX SVENCICKOS
 CPF/CNPJ.: 146.040.938-81
 Matrícula: nº 86.512 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Estrada da Fazendinha, nº 88, Vila Cristina, Carapicuíba -SP
 CEP: 06364-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À OSWALDO BRAUN
 CPF/CNPJ.: 080.493.278
 Matrícula: nº(s) 8.523 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
À WALTER WOLFGANG KOEHLER ASSEBURG
CPF/CNPJ.: 025.149.078
Matrícula: nº(s) 9.698 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: Sem endereço
CEP:
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.
À RICHELÍ FERNANDA SVENCICKOS
CPF/CNPJ.: 272.925.378-55
Matrícula: nº 86.512 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: Estrada da Fazendinha, nº 88, Vila Cristina, Carapicuíba -SP
CEP: 06364-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ” , com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À BRUNA MATARAZZO BRAUN
 CPF/CNPJ.: 080.493.278
 Matrícula: nº(s) 8.523 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À ANNA MARIA MATARAZZO TRUNKL
 CPF/CNPJ.: 608.225.118
 Matrícula: nº(s) 9.698 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À SYLVIO TRUNKL
 CPF/CNPJ.: 608.225.118
 Matrícula: nº(s) 8.523 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 1 de Dezembro de 2023.
 À BRUNA MATARAZZO BRAUN
 CPF/CNPJ.: 080.493.278
 Matrícula: nº(s) 9.698 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: Sem endereço
 CEP:
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31,§1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “OLINDA-RUA SARUTAIÁ”, com acesso pela Rua Gaspar da Silva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 23.495/2020;46.549/2022;22.914/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta)dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Andrea Tavares de Souza

CPF/CNPJ.: 287.733.298-51

ENDEREÇO: Rua Manaus, nº 57, Apto. 02, Carapicuíba - SP

CEP.: 06325-100

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA" - com origem na Transcrição nº 4.690 do 11º CRI CAPITAL, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: JOSIAS VIANA DE ARAUJO

CPF/CNPJ.: 423.134.148-68

ENDEREÇO: RUA UCHOA, Nº 16-B, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP

CEP.: 06343-550

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA" - com origem na Matrícula nº 32.097 do 1º CRIBARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Niso Vianna S/A Mercantil

CPF/CNPJ.: Não informado

ENDEREÇO: Rua Canadá, nº 132, São Paulo - SP

CEP: 14400-265

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA" - com origem na Transcrição nº 103.786 do 11º CRI DA CAPITAL, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: COSME ALEXANDRE DA SILVA

CPF/CNPJ.: 987.558.548-34

ENDEREÇO: RUA COLINA, Nº 5, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP

CEP: 06343-340

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA" - com origem na Matrícula nº 3.929 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: JOANA CILENTO MATARAZZO
CPF/CNPJ.: Não Informado
ENDEREÇO: AV. Santo Amaro, nº 7.173, São Paulo-SP
CEP.: 04505-001

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 7.858 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: MARIA ROSARIA MATARAZZO KOEHLER ASSEBURG
CPF/CNPJ.: 025.149.078
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“VILA CRISTINA; JARDIM ANA STELLA; JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 7.861 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: ANA MARIA MATARAZZO

CPF/CNPJ.: Não informado

ENDEREÇO: São Paulo

CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “**VILA CRISTINA; JARDIM ANA STELLA; JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA**” – com origem na Transcrição nº 7.863 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favore desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: OSWALDO BRAUN

CPF/CNPJ.: 080.493.278

ENDEREÇO: Sem endereço

CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “**VILA CRISTINA; JARDIM ANA STELLA; JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA**” – com origem na Transcrição nº 7.865 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favore desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: ANNA MARIA MATARAZZO TRUNKL

CPF/CNPJ.: 608.225.118

ENDEREÇO: Sem endereço

CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 8.523 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: SYLVIO TRUNKL

CPF/CNPJ.: 608.225.118

ENDEREÇO: Sem endereço

CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 9.698 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: JOSIAS VIANA DE ARAUJO
CPF/CNPJ.: 423.134.148-68
ENDEREÇO: RUA UCHOA, N°16-B, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP
CEP.: 06343-550

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **"JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA"** – com origem na Matrícula nº 24.309 do 1º CRIBARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

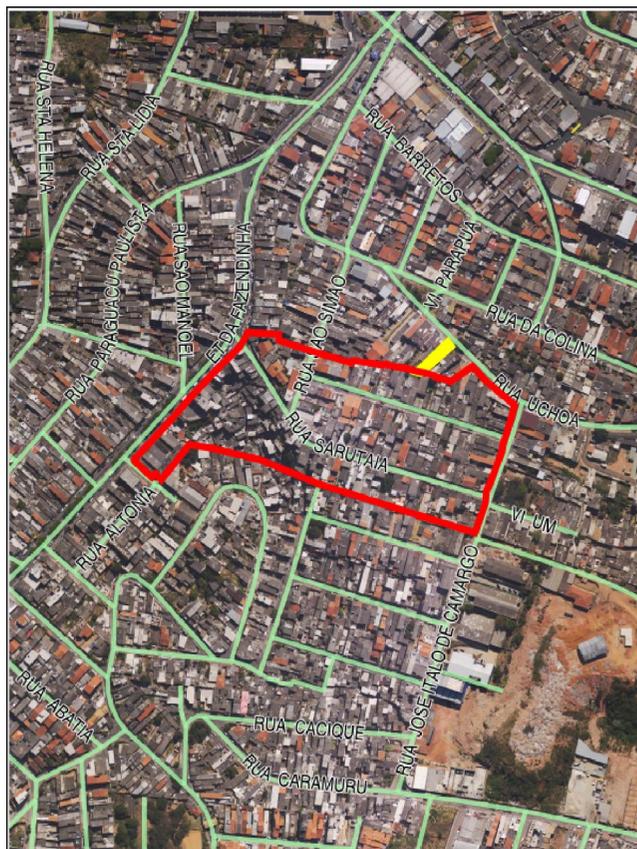
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: ANA SILVA FELIX
CPF/CNPJ.: 067.916.638-63
ENDEREÇO: RUA UCHOA, 18-B, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP
CEP.: 06343-550

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **"JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA"** – com origem na Matrícula nº 92.005 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: FRANCISCA TOMIATTI

CPF/CNPJ.:

ENDEREÇO: RUA TRINTA E SEIS, Nº 19, JARDIM SANTO ANTONIO, OSASCO, SP

CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA" - com origem na Matrícula nº 2.769 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Marcio Luiz Tavares de Souza

CPF/CNPJ.: 200.037.618-51

ENDEREÇO: Rua Manaus, nº 57, Apto. 02, Carapicuíba - SP

CEP.: 06325-100

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA" - com origem na Transcrição nº 4.690 do 11º CRI CAPITAL, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA NOTIFICADO: CELINA FERREIRA DA SILVA ARAUJO CPF/CNPJ.: 423.134.148-68 ENDEREÇO: RUA UCHOA, N°16-B, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP CEP.:06343-550 Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ" - com origem na Matrícula nº 32.097 do 1º CRIBARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA NOTIFICADO: MANOEL DOS SANTOS CPF/CNPJ.: 677.164.748 ENDEREÇO: RUA TRINTA E SEIS, N°19, JARDIM SANTO ANTONIO, OSASCO CEP.: Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ" - com origem na Matrícula nº 2.769 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: VERÔNICA ANGELA DA SILVA
CPF/CNPJ: 987.558.548-34
ENDEREÇO: RUA COLINA, Nº 5, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP
CEP: 06343-340
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Matrícula nº 3.929 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: WALTER WOLFGANG KOEHLER ASSEBURG
CPF/CNPJ: 025.149.078
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP:
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“VILA CRISTINA; JARDIM ANA STELLA; JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 7.861 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: BRUNA MATARAZZO BRAUN

CPF/CNPJ.: 080.493.278

ENDEREÇO: Sem endereço

CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“VILA CRISTINA; JARDIM ANA STELLA; JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 7.865 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favore desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: WALTER WOLFGANG KOEHLER ASSEBURG

CPF/CNPJ.: 025.149.078

ENDEREÇO: Sem endereço

CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 8.523 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favore desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: OSWALDO BRAUN
CPF/CNPJ.: 080.493.278
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art.24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIA”** – com origem na Transcrição nº 9.698 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA **NOTIFICADO:** CELINA FERREIRA DA SILVA DE ARAUJO **CPF/CNPJ.:** Não informado
ENDEREÇO: RUA UCHOA, Nº 16-B, VILA DIRCE, CARAPICUÍBA, SP
CEP: 06343-550

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art.24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIA”** – com origem na Matrícula nº 24.309 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

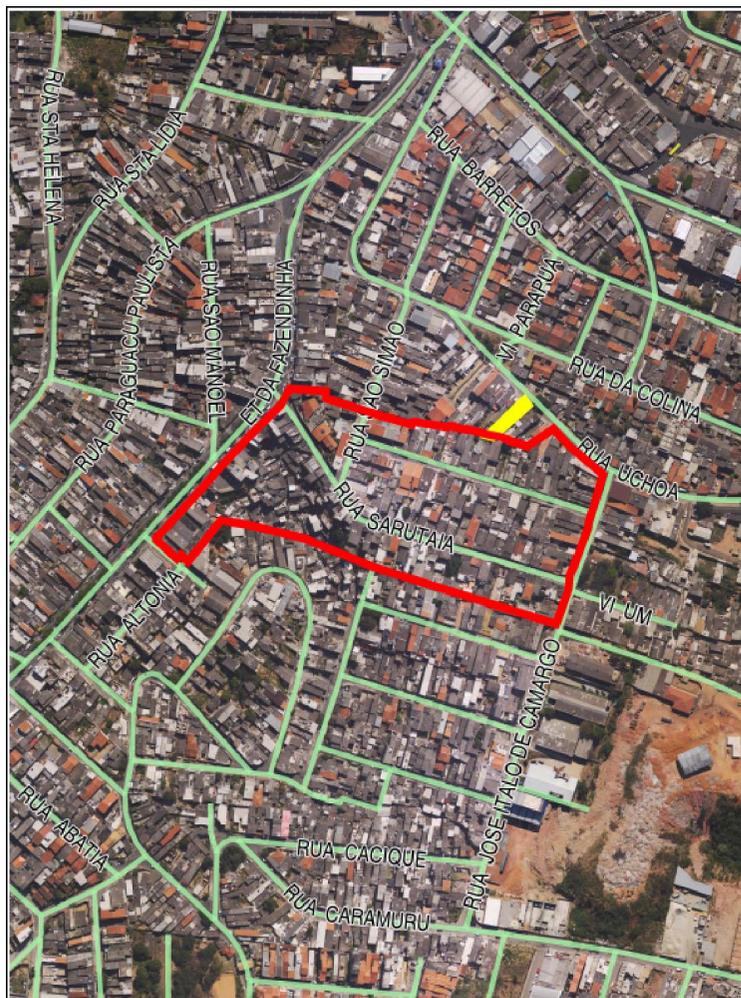
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 24 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: JOSÉ CARLOS TOMIATTI

CPF/CNPJ.: 373.808.188

ENDEREÇO: RUA TRINTA E SEIS, Nº19, JARDIM SANTO ANTONIO, OSASCO, SP

CEP:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA" - com origem na Matrícula nº 2.769 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Uchoa, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 22 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: MARIA ROSARIO MATARAZZO KOEHLER ASSEBURG

CPF/CNPJ.: 025.149.078

ENDEREÇO: Sem endereço

CEP:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIA" - com origem na Transcrição nº 8.523 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: MARIA ROSARIO MATARAZZO KOEHLER ASSEBURG
CPF/CNPJ.: 025.149.078
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art.24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 9.698 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: OSWALDO BRAUN
CPF/CNPJ.: 080.493.278
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA- RUA SARUTAIÁ”** – com origem na Transcrição nº 8.523 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: WALTER WOLFGANG KOEHLER ASSEBURG
CPF/CNPJ.: 025.149.078
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art.24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIA" com origem na Transcrição nº 9.698 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: BRUNA MATARAZZO BRAUN
CPF/CNPJ.: 080.493.278
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIA" com origem na Transcrição nº 8.523 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: ANNA MARIA MATARAZZO TRUNKL
CPF/CNPJ.: 608.225.118
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A) a promover a regularização do loteamento denominado “**JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIÁ**” – com origem na Transcrição nº 9.698 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: SYLVIO TRUNKL
CPF/CNPJ.: 608.225.118
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “**JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIÁ**” – com origem na Transcrição nº 8.523 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: BRUNA MATARAZZO BRAUN
CPF/CNPJ.: 080.493.278
ENDEREÇO: Sem endereço
CEP.:

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art.24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM OLINDA - RUA SARUTAIA”** – com origem na Transcrição nº 9.698 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Fazendinha, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 15 de Abril de 2024.

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUIDONÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Avisos de Licitações:

Pregão Eletrônico nº 35/2024 Processo nº 10347/2023 Objeto: Registro de preços para aquisição de sacos para coleta de resíduos - Disputa dia 28/05/2024 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 36/2024 Processo nº 6555/2024 Objeto: Registro de preços para aquisição de colchão - Disputa dia 29/05/2024 às 09h.

Pregão Eletrônico nº 37/2024 Processo nº 1045412/2024 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos - Disputa dia 03/06/2024 às 10h.

Republicação Pregão Eletrônico nº 27/2024 Processo nº 1045389/2024 Objeto: Registro de preços para aquisição de bebedouros e purificadores de água - Disputa dia 29/05/2024 às 14h.

Edital disponível no site: www.carapicuiiba.sp.gov.br e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Carapicuíba, 09 de maio de 2024.
 Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023
 CHAMAMENTO 43

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadctesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| AJUDANTE GERAL | | | |
|----------------|------------------------------------|-----------|---------------|
| INSC. | NOME | RG | CLASSIFICAÇÃO |
| 10527 | MAGALI NUNES | 448095737 | 150º |
| 6622 | ANA BEATRIZ AMORIM SIQUEIRA | 398048009 | 151º |
| 11552 | SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA | 246620845 | 152º |
| 6714 | MARIA HELENA MATOS DA COSTA | 293754652 | 153º |
| 10932 | ELIZABETE JESUÍNO | 309796246 | 154º |
| 5549 | MARIA CECÍLIA DA SILVA | 451493783 | 155º |
| 11242 | WILLIAN DA CRUZ | 426702025 | 156º |
| 8146 | JESSICA MARIANO SILVA | 34685670 | 157º |
| 6549 | ROMULO DE ALMEIDA UGIONI | 488666557 | 158º |
| 4051 | ADRIANA BASSI DUTRA BRITO | 218291607 | 159º |
| 6223 | SILVIA REGINA JUSTO | 267588987 | 160º |
| 11024 | ANTÔNIO MARCOS VILELA DA CRUZ | 281664912 | 161º |
| 11503 | EDUARDO FRANÇA RODRIGUES | 283963876 | 162º |
| 4896 | MARIA JOSE DOS SANTOS GAMA GONSAGA | 645641182 | 163º |

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O **Prefeito do Município de Carapicuíba**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 02/2024 para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, com publicação oficial do edital de classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao cargo supracitado do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 02.2024.

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CARGO | CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | CB | TAF | DN | DF |
|------------------------|----|----------------------------|------|-------|-----|-------|-------|------|------------|-----|
| AGENTE DE DEFESA CIVIL | 1 | LEANDRO APARECIDO DA SILVA | 9038 | 57,14 | NÃO | 28,57 | 28,57 | APTO | 03/10/1992 | NÃO |

NF = Nota Final/ I = Idoso/ CE = Conhecimentos específicos/ CB = Conhecimentos básicos/ DN = Data de Nascimento/ DF = Deficiente

NÃO HOUECANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2024
CHAMAMENTO 03

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos

seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| ENFERMEIRO PSF | | | |
|----------------|---|-----------|---------------|
| INSC. | NOME | RG | CLASSIFICAÇÃO |
| 50482 | FERNANDA MEDEIROS CERQUEIRA DO NASCIMENTO | 548745730 | 18º |
| 50228 | GABRIELE MOTA DO NASCIMENTO | 581384659 | 19º |
| 50330 | LUCIANA FERNANDES DA SILVA | 234549774 | 20º |
| 50524 | ELIANE CRISTINA DOS SANTOS FARIAS | 300217973 | 21º |
| 50068 | KETHELYN AILA FELIX COSTA | 547178128 | 22º |

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024
CHAMAMENTO 01

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual

de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| ENFERMEIRO | | | |
|------------|------------------------------------|-----------|---------------------|
| INSC. | NOME | RG | CLASSIFICAÇÃO |
| 51078 | LORAINÉ CRISTINA DOS SANTOS MORAES | 200373183 | 1º |
| 50320 | MARIA APARECIDA DA COSTA | 35813566 | 2º |
| 50121 | ISLA EMILY DA SILVA ANDRADE | 29821622 | 3º |
| 50468 | ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA AMARO | 351101019 | 4º |
| 50523 | ELISEU FERREIRA DA SILVA | 36825688 | 1º PCD / 17º GERAL |
| 50662 | CLEBIA DOS SANTOS FAUSTINO | 603334520 | 5º |
| 50568 | LARISSA DA SILVA | 46086435X | 6º |
| 50528 | BEATRIZ DELOCA LIMA FERREIRA | 696109086 | 7º |
| 51621 | ELOISE CRISTIANI BORRIEL VIEIRA | 212286948 | 8º |
| 51542 | GISELE RIZO | 410554091 | 9º |
| 50655 | IAGO SIMÕES ROCHA CEBIN | 507319382 | 1º CERS / 24º GERAL |

| MÉDICO PEDIATRA | | | |
|-----------------|---------------------------------------|-----------|---------------|
| INSC. | NOME | RG | CLASSIFICAÇÃO |
| 51546 | ALINE SARAIVA DE GALIZA | 67873474 | 1º |
| 51714 | JAMILLY DYENNE MELÃO FERNANDES CHAVES | 2362753 | 2º |
| 50748 | JEANILLY REIS | 483138319 | 3º |
| 51564 | SUSANA VILLAR DA TRINDADE | 470321623 | 4º |
| 51470 | LUISA MARIA DE MORAIS HOLANDA | 2859711 | 5º |
| 51435 | CLAUDIA PATRICIA FREITAS COSTA | 5345904 | 6º |

| NUTRICIONISTA | | | |
|---------------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| INSC. | NOME | RG | CLASSIFICAÇÃO |
| 50221 | ADELAIDE LIMA DE SOUZA DOS SANTOS | 562170224 | 1º |
| 50715 | LEILA RIBEIRO BARRETO | 556742400 | 2º |

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2019
CHAMAMENTO 16

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | | | |
|----------------------------------|---------------------------|-----------|-------------------|
| INSC. | NOME DO CANDIDATO | RG | CLASSIFICAÇÃO |
| 5204 | RODRIGO MACARIELLI CORREA | 257547356 | 2º PCD / 83ºGERAL |

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 154

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| VIGIA | | | |
|-------|--------------------------------|-------------|---------------|
| INSC. | NOME | RG | CLASSIFICAÇÃO |
| 53256 | KELVIM ESTEVAM GAIA DOS SANTOS | 472302255 | 402º |
| 51474 | ALIPIO CAETANO DA SILVA | 12233 794 3 | 403º |
| 56161 | BRUNA DA SILVA OLIVEIRA | 442284743 | 404º |
| 54767 | LUIZ ANTONIO IGNACIO | 113635825 | 405º |
| 57062 | LUIZ RICARDO DE SOUZA | 45193877X | 406º |
| 53340 | AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS | 18999297 | 407º |
| 52902 | MARISA LUCIANO DE FARIA | 280568939 | 408º |

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE FRANCISCO RIBEIRO FEITOSA, portador do RG. 12723341-6.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vosso Sr. Para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, V1 Caldas, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **20 de maio de 2024, às 10h00min**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo nº **6214/2024**, que versa abandono

de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Carapicuíba, 10 de maio de 2024, às 09:00 horas.

José Miguel Santos.

Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

PROCESSO SELETIVO 01/2024
Programa Emergencial de Auxílio Desemprego

CONVOCAÇÃO 02

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2024 a comparecerem, no período de **13 a 24 de maio de 2024 no Departamento de Recursos Humanos (exceto sábado, domingo e feriado)**, sito a Rua Joaquim das Neves, n.º 211 – Centro – Carapicuíba/SP, no horário **das 09:00 às 15:00 horas**, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento nas datas informadas implicará na perda da vaga.**

Para a concessão da bolsa será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E COPIA SIMPLIS):

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp/>);
- d) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (folhas de identificação com foto, qualificação civil e ultimo registro);
- f) Comprovante de escolaridade, se possuir;
- g) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 1 (um) anos atrás;
- h) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- i) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
- k) Declaração de Benefício – CONSTA / NADA CONSTA (emitido pelo próprio candidato no site: <https://meu.inss.gov.br/>);
- l) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);
- m) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);
- n) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).
- o) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99 (somente para os candidatos PCD).

| BOLSISTA 40 HORAS | | | |
|-------------------|---------------------------------------|-----------|---------------------|
| INSC. | NOME | RG | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 167 | CRISTIANE CELIA DE OLIVEIRA | 325689465 | 71º |
| 245 | ALINE DOS SANTOS SÁ | 540772343 | 72º |
| 189 | MARCELO ALEXANDRE BECA PINTO DA SILVA | 225948965 | 74º |
| 278 | CATIA REGINA DE ARAUJO | 296423543 | 75º |
| 295 | FLAVIA DA SILVA DANTAS | 492773610 | 76º |
| 203 | ALZIRA DE OLIVEIRA DA SILVA | 623878732 | 77º |
| 237 | LUCIANA FERREIRA NOBRE | 342014274 | 78º |
| 090 | TENES ROQUE DOS SANTOS | 275530875 | 79º |
| 276 | ANTONIA MACEDO DE ALMEIDA | 527748535 | 80º |
| 261 | CIBELI MARTINS DA SILVA | 281187824 | 81º |
| 067 | ANGELA RODRIGUES DA SILVA | 452555218 | 82º |
| 208 | JÉSSICA DA SILVA SANTOS | 538991719 | 83º |
| 132 | ANDREA ALVES PAES | 333747240 | 84º |
| 260 | KARINA JESUS MELLO | 412572357 | 85º |
| 078 | JOEL PEREIRA | 165993728 | 86º |
| 331 | VALERIA DO CARMO MOREIRA SILVA | 406615615 | 87º |

| | | | |
|-----|--------------------------------------|------------|------|
| 003 | RAQUEL SILVEIRA DA SILVA | 2778587952 | 88º |
| 135 | JANE CERQUEIRA SANTOS BARBOSA | 859543900 | 89º |
| 288 | DIANA VIEIRA RABELLO | 280567856 | 90º |
| 014 | THAUANE APARECIDA DOS SANTOS MARRECA | 502063269 | 91º |
| 068 | GISLAINE ELIASER | 309172068 | 92º |
| 339 | AIRTON ALVES DE SOUSA | 279801488 | 93º |
| 328 | JULIA ANICETO MONTEIRO | 596811871 | 94º |
| 160 | FABIANA PEREIRA DOS SANTOS | 374848014 | 95º |
| 294 | DANIELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA | 309235698 | 96º |
| 315 | NAILY DE SANTANA PEREIRA | 66554909-X | 97º |
| 258 | GINETTE NAZAIRE | 61388035 | 98º |
| 059 | JAIMI LIMA DO CARMO | 601129064 | 99º |
| 097 | THAIS ROCHA | 482312026 | 100º |
| 223 | ANA FABIA ANDRADE SOUZA | 42651502X | 101º |
| 303 | LETICIA DE MENEZES DALMO | 44928329-X | 102º |
| 250 | ERICA SALES DE LIMA RAPOSO | 409474277 | 103º |
| 337 | GILBERTO MANOEL DA SILVA SANTOS | 34159412X | 105º |
| 267 | MIKAELLA ARAUJO CAETANO DA SILVA | 57911319X | 106º |
| 230 | TIFANY KRISTHINE PEREIRA | 395680463 | 107º |
| 017 | KETLYN DE OLIVEIRA RAIMUNDO | 509126558 | 108º |
| 206 | CLAUDIA DOS SANTOS | 586230439 | 109º |
| 158 | LILIAN SANTOS PORTO | 547065577 | 110º |
| 310 | JOICE SILVA SANTOS | 633291092 | 111º |
| 009 | EDUARDO ALMEIDA DA SILVA | 306749270 | 112º |
| 200 | EMILLY VIEIRA BARBOSA | 399079762 | 113º |
| 031 | THAMIRES FILHIK ARAUJO | 55346901-0 | 114º |
| 126 | ELZILENE NASCIMENTO SANTOS CARVALHO | 666282663 | 115º |
| 297 | ANA CRISTINA DE LIMA CARVALHO | 386524634 | 116º |
| 086 | MARCIELA DA CONCEIÇÃO SILVA | 631618612 | 117º |
| 270 | ZILDA BATISTA DE FIGUEREDO | 300217675 | 118º |
| 138 | ANTONIO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | 274752163 | 119º |
| 238 | PRUDENTINO MARQUES PEREIRA FILHO | 127025868 | 120º |
| 060 | ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA | 355745136 | 121º |
| 207 | KELLY CRISTINE DA SILVA | 451881618 | 122º |
| 268 | ANA PAULA DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA | 321352804 | 123º |
| 292 | MICHELE FERREIRA LIMA SANTOS | 412019048 | 124º |
| 279 | VANEIDE TORRES GENTIL | 23455812X | 125º |
| 006 | TELMA DE FARIA CHAGAS | 265717036 | 126º |
| 074 | EMILIANA THEODORO FERREIRA | 472670669 | 127º |
| 196 | MARCIO NOGUEIRA DA COSTA | 245766662 | 128º |
| 069 | SIMONE SALOMÃO DE LIMA | 290633977 | 129º |
| 118 | PAULO CESAR ANDRADE DOS SANTOS | 227805240 | 130º |

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretário de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, conforme segue:

TOTAL DE INSCRITOS

| FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA | INSCRITOS |
|---------------------------|------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 159 |
| ENFERMEIRO | 274 |
| TOTAL | 433 |

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|--|-----------|-----------------------|
| ADRIANA DE OLIVEIRA BISPO | 10446 | ENFERMEIRO |
| ADRIANA DOS SANTOS MAGALHÃES DA SILVA | 10603 | ENFERMEIRO |
| ADRIANA GOMES DE FRANÇA VALENÇA | 10617 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ADRIANA LOPES FERREIRA | 10191 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ADRIANA MACHADO FERREIRA | 10187 | ENFERMEIRO |
| ADRIANA NUNES MENDES | 10579 | ENFERMEIRO |
| ADRIANA NUNES MENDES | 10613 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| AGNES FIGUEIREDO PEDROSA | 10092 | ENFERMEIRO |
| AILTON BELARMINO DA SILVA | 10518 | ENFERMEIRO |
| ALAIS LIMA | 10105 | ENFERMEIRO |
| ALANA KIZZY TEIXEIRA DA SILVA | 10675 | ENFERMEIRO |
| ALANE SILVA DE JESUS | 10356 | ENFERMEIRO |
| ALESSANDRA ANDRÉ DE PAULA | 10152 | ENFERMEIRO |
| ALESSANDRA DE CASSIA FERNANDES DA SILVA | 10558 | ENFERMEIRO |
| ALESSANDRA DO PRADO LIMA | 10001 | ENFERMEIRO |
| ALESSANDRA REGINA SILVA PRADO DA COSTA | 10535 | ENFERMEIRO |
| ALESSON EMANUEL DA SILVA | 10484 | ENFERMEIRO |
| ALEXANDRO DE SOUSA SAMPAIO | 10533 | ENFERMEIRO |
| ALEXIA EMILLY LEITE BARBOSA | 10699 | ENFERMEIRO |
| ALEXSANDRA FERREIRA VIANA | 10196 | ENFERMEIRO |
| ALINE DIAS DOS SANTOS | 10264 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ALINE MARQUES PEREIRA | 10368 | ENFERMEIRO |
| ALLAN DE MOURA ALVES | 10214 | ENFERMEIRO |
| AMANDA ALVES DE SOUZA | 10050 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE SOUSA LIRA | 10238 | ENFERMEIRO |
| AMANDA CRISTINA BERNARDO MUNHOZ DE VASCONCELOS | 10504 | ENFERMEIRO |
| AMANDA CUNHA ALEGRIA | 10069 | ENFERMEIRO |
| ANA ACAROLINE MESQUITA DA SILVA | 10604 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA BEATRIZ FERREIRA DELFIM | 10044 | ENFERMEIRO |
| ANA CAROLINE RAMOS | 10679 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA CLAUDIA DOS SANTOS | 10128 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA LÚCIA DE SOUZA LINHARES | 10304 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA MARIA JULIO RIBEIRO | 10540 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA PAULA CRISOLO RIBEIRO | 10184 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA PAULA DA SILVA CHAVES | 10703 | ENFERMEIRO |
| ANA PAULA DE SOUSA | 10621 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA PAULA EDUARDO DE ARAUJO | 10465 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA PAULA GONÇALVES | 10220 | ENFERMEIRO |
| ANA PAULA LOBO | 10572 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA PAULA MATEUS LOURENÇO | 10104 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA RITA FERRIRA DE FRANÇA | 10143 | ENFERMEIRO |
| ANA ROSA LEITE | 10509 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA SANTOS SOUZA FERREIRA | 10302 | ENFERMEIRO |
| ANDRE SILVA DAMASCENA | 10696 | ENFERMEIRO |
| ANDREA CRISTINA MUSTAFA DE SOUSA | 10237 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANDREA SIMOES FERRAZ | 10064 | ENFERMEIRO |

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|---|-----------|-----------------------|
| ANDRÉIA CARINA DO NASCIMENTO | 10293 | ENFERMEIRO |
| ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS | 10305 | ENFERMEIRO |
| ANDRESA NATÁLIA DE MELO | 10115 | ENFERMEIRO |
| ANDREZA DA COSTA RODRIGUES | 10454 | ENFERMEIRO |
| ANGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA | 10631 | ENFERMEIRO |
| ANGELITA FERNANDA DE OLIVEIRA CASTRO | 10589 | ENFERMEIRO |
| ANTONIA ANDRADE DE MORAIS | 10640 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANTONIA APARECIDA LUIZ | 10421 | ENFERMEIRO |
| ANTONIA FERREIRA DA SILVA | 10346 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANTONIA MARCELINO GONÇALVES DO NASCIMENTO | 10680 | ENFERMEIRO |
| ANTONIA MARIA DE ASSIS BERNAL | 10424 | ENFERMEIRO |
| ANTONIETA APARECIDA DOS SANTOS | 10072 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ANTÔNIO EVERSON MARCONDI JANOSKI | 10677 | ENFERMEIRO |
| ANTONY MATHEUS MARQUES SANTOS | 10342 | ENFERMEIRO |
| BÁRBARA ALVES DA SILVA | 10684 | ENFERMEIRO |
| BÁRBARA KELLER ROCHA SOARES | 10365 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| BARBARA SALES BRASIL | 10247 | ENFERMEIRO |
| BEATRIZ DE FONTES ARAUJO | 10459 | ENFERMEIRO |
| BIANCA DULLER WAH | 10600 | ENFERMEIRO |
| BIANCA LOPES FERREIRA | 10075 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| BRENDA RODRIGUES CAMINHA | 10297 | ENFERMEIRO |
| BRUNA BANDEIRA VIEIRA | 10190 | ENFERMEIRO |
| BRUNA DANIELE ARAUJO DOS SANTOS | 10240 | ENFERMEIRO |
| BRUNA DE SOUZA FERREIRA | 10101 | ENFERMEIRO |
| BRUNA GABRIELLY ARRUDA DOS SANTOS | 10381 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CAMILA MESSIAS RIBEIRO | 10515 | ENFERMEIRO |
| CARLA VIANA DE SANTA ROSA | 10569 | ENFERMEIRO |
| CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS | 10189 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CARLOS ANTONIO NATALINO | 10619 | ENFERMEIRO |
| CÁSSIA GUIMARÃES LIMA | 10616 | ENFERMEIRO |
| CATIA GOUVEIA DA SILVA | 10047 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CÉLIA APARECIDA DA SILVA | 10664 | ENFERMEIRO |
| CÉLIA DE SOUZA MELO | 10707 | ENFERMEIRO |
| CHRISMENE VAILLANT PAUL | 10249 | ENFERMEIRO |
| CICERO CLAUDIO CORDEIRO ALVES | 10195 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CIRA CARDOSO FREITAS | 10693 | ENFERMEIRO |
| CLAUDETE DE JESUS AGUIAR | 10359 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CLAUDETE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 10317 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CLÁUDIA OLEGÁRIO SANTOS | 10303 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CLAUDINEIA SOARES DA ROCHA SILVA | 10062 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CLEIDE CAMARGO DOS SANTOS WATANABE | 10638 | ENFERMEIRO |
| CLEUSA DOS SANTOS ALVES | 10440 | ENFERMEIRO |
| CRIS DE JESUS VIEIRA PESSOA | 10661 | ENFERMEIRO |
| CRISELIDIA SOARES DOS SANTOS MELO | 10562 | ENFERMEIRO |
| CRISTIANE CAMARGO PLATERO | 10485 | ENFERMEIRO |
| CRISTIANE KATZBERGER MENDES DE MORAES | 10706 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CRISTIANE SILVA DE ARAÚJO BARBOSA | 10438 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| DAIANE APARECIDA VIEIRA DA SILVA | 10098 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| DAIANE APARECIDA VIEIRA DA SILVA | 10099 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| DAIANE DE ALMEIDA SILVA | 10389 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| DAIANE DE CARVALHO RODRIGUES FRANÇA | 10122 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| DAIANE FERNANDES TEIXEIRA | 10682 | ENFERMEIRO |
| DANIELA ANDRADE SANTOS | 10027 | ENFERMEIRO |

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|--|-----------|-----------------------|
| DANIELLY FERREIRA DA SILVA | 10443 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| DANILA ALVES PIRES | 10119 | ENFERMEIRO |
| DÉBORA CRISTINA MARTINS | 10698 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| DEISE HENRIQUE DA SILVA | 10439 | ENFERMEIRO |
| DENIS DA SILVA | 10683 | ENFERMEIRO |
| DEUSENIR MARTINS SILVA | 10637 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| DIANA KELLY COELHO | 10017 | ENFERMEIRO |
| DIEGO AMADOR DO NASCIMENTO | 10449 | ENFERMEIRO |
| DOMINGAS DIAS DE CARVALHO | 10341 | ENFERMEIRO |
| DULCINEIA MACHADO DOS SANTOS SOUSA | 10015 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| EBENEZAIDE DOS SANTOS FERREIRA | 10470 | ENFERMEIRO |
| EDILAINE MACHADO DA SILVA | 10602 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| EDILANIA COELHO SILVA | 10258 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| EDILSON ALVES DOS SANTOS | 10615 | ENFERMEIRO |
| EDILSON SILVA CERQUEIRA | 10654 | ENFERMEIRO |
| EDINALVA DE OLIVEIRA SILVA | 10326 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| EDIVALDO CARDOSO GARCIA | 10002 | ENFERMEIRO |
| EDNA MARIA NAVEVAIKO DA SILVA | 10378 | ENFERMEIRO |
| EDNALDO PEREIRA DA SILVA | 10229 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| EDNEIA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA | 10565 | ENFERMEIRO |
| EDVALDO DA SILVA FREIRES | 10291 | ENFERMEIRO |
| ELAENE DE ABREU VIANA | 10004 | ENFERMEIRO |
| ELAINE APARECIDA CRUZ | 10321 | ENFERMEIRO |
| ELAINE BERNARDO DE JESUS | 10055 | ENFERMEIRO |
| ELAINE CRISTINA MAIA | 10379 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ELAINE PEREIRA ALVES | 10147 | ENFERMEIRO |
| ELIMAR ARAUJO SILVA | 10301 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ELISANGELA ALENCAR DOS SANTOS | 10008 | ENFERMEIRO |
| ELISANGELA FERNANDES ROBERTO DOS SANTOS | 10450 | ENFERMEIRO |
| ELISANGELA NERIO RIBEIRO | 10395 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ELISANGELA OLIVEIRA DE FRANÇA CORREIA | 10255 | ENFERMEIRO |
| ELISANGELA RODRIGUES DE MELO QUEIROZ | 10676 | ENFERMEIRO |
| ELIZABETH RAMALHO DE OLIVEIRA | 10259 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ELIZETE DOS SANTOS RESENDE | 10457 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ELZA GOMES DA SILVA | 10516 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| EMANOELA GONÇALVES | 10435 | ENFERMEIRO |
| EMERSON FERREIRA DE ARAUJO | 10584 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ERICA DIAS DA SILVA | 10583 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ESTER VIEIRA DE QUEIROZ | 10139 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| EUNICE SANTANA DE MELO | 10045 | ENFERMEIRO |
| EVANDRO MOREIRA DE NOVAES | 10501 | ENFERMEIRO |
| EVELIN CAMPOS PEIXOTO SILVA | 10398 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| EVELYN CRISTINA DE OLIVEIRA | 10118 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| FABIANA APARECIDA ESTEVES DOS SANTOS RODRIGUES | 10512 | ENFERMEIRO |
| FABIANA MARCOLINO DO PRADO | 10168 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| FABIANA MARTINHO BRITO | 10464 | ENFERMEIRO |
| FABIANA PEREIRA DOS SANTOS | 10012 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| FABIO JUNIOR DIAS DE SOUZA | 10335 | ENFERMEIRO |
| FÁBIO SOUZA MAMONA | 10169 | ENFERMEIRO |
| FABRÍCIA DOS SANTOS NOGUEIRA | 10525 | ENFERMEIRO |
| FÁTIMA FERREIRA GIACON VENTURINI | 10472 | ENFERMEIRO |
| FERNANDA DURICO FERNANDES OLIVEIRA | 10524 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| FERNANDA LOPES DE BRITO | 10399 | ENFERMEIRO |

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|---|-----------|-----------------------|
| FERNANDA NUNES DA SILVA | 10156 | ENFERMEIRO |
| FERNANDA RENATA GONÇALVES DOS SANTOS | 10486 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| FLAVIANA RODRIGUES DA SOUSA RIBEIRO | 10262 | ENFERMEIRO |
| FRANCIELE LEITE DE OLIVEIRA | 10007 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| FRANCIELLY CRISTINI CARVALHO CANONICO | 10574 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| FRANCISCA DASILENE MARQUES OLIVEIRA | 10095 | ENFERMEIRO |
| FRANCISCA FREIRE | 10539 | ENFERMEIRO |
| FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | 10409 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| FRANCISCA MÔNICA SENA TOLOZA | 10554 | ENFERMEIRO |
| GABRIEL HENRIQUE ROCAILKS RIBEIRO | 10376 | ENFERMEIRO |
| GABRIELA APARECIDA BARBOSA | 10519 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GABRIELA FERREIRA BUENO | 10633 | ENFERMEIRO |
| GABRIELA RIBEIRO DA SILVA | 10141 | ENFERMEIRO |
| GILBERLÂNDIO PEREIRA OLIVEIRA | 10433 | ENFERMEIRO |
| GILMESIA JESUS DE OLIVEIRA | 10514 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GIOVANA ANDRADE DOS SANTOS | 10632 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GIOVANA APARECIDA RAMOS MUNIZ | 10171 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GIOVANNA SALES STRAMBECK DA COSTA | 10592 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GISELLE DOS SANTOS CAVALCANTE | 10266 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GIULIA HAGATA RIBEIRO | 10038 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GLEICE CASTILHO DA SILVA | 10338 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GLEICY BATISTA DA SILVA | 10477 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GRAZIELI CASSIA DOS SANTOS ZACHARIAS | 10067 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GRETIAM BALDI SARMENTO | 10261 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| GUSTAVO DE SOUZA SVICERO DA SILVA | 10665 | ENFERMEIRO |
| HALINE DOS SANTOS OLIVEIRA | 10557 | ENFERMEIRO |
| HERLON CINTRA ROSA | 10432 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| INARA MARIA HERMELINDO DOS SANTOS SOUZA COSTA | 10145 | ENFERMEIRO |
| IRACEMA RIBEIRO | 10071 | ENFERMEIRO |
| IRANILDES CONCEIÇÃO ARAUJO | 10610 | ENFERMEIRO |
| IRIS MARIA DE PÁDUA PEREIRA | 10434 | ENFERMEIRO |
| ISABEL MARIA GOMES | 10552 | ENFERMEIRO |
| ISMAEL IGOR DE SOUSA LIMA | 10244 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| IVANUZA SOUSA SANTOS | 10410 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| IVONILDA DOS SANTOS SOUZA | 10349 | ENFERMEIRO |
| IZABEL FARIAS MOREIRA | 10233 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JACQUELINE SUARES DE ALMEIDA SANTOS | 10412 | ENFERMEIRO |
| JANAINA FREIRE | 10100 | ENFERMEIRO |
| JANAINA LOPES DE SOUZA BUENO | 10447 | ENFERMEIRO |
| JANAINA RAMOS DOS SANTOS | 10133 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JANAINA ROSA DOS SANTOS | 10096 | ENFERMEIRO |
| JANE PRISCILA DOS SANTOS DA COSTA | 10207 | ENFERMEIRO |
| JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS | 10160 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JEANE MARTINS | 10692 | ENFERMEIRO |
| JENNIFER SILVA SANTOS | 10021 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOÃO BATISTA PINA | 10010 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOÃO ELEUTERIO DOS SANTOS | 10273 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOÃO VÍTOR LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA | 10580 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOELMA SOUZA DOS SANTOS | 10125 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOICE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS | 10671 | ENFERMEIRO |
| JOICE MENEZES LIMA | 10285 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOILMA GONÇALVES LOURENCO BERNARDO | 10427 | ENFERMEIRO |
| JOILSON DE FRANÇA | 10663 | ENFERMEIRO |

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|
| JONAS SOARES | 10172 | ENFERMEIRO |
| JOSE GABRIEL TORQUATO CARDOSO | 10453 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOSÉ MEARIM PEREIRA | 10530 | ENFERMEIRO |
| JOSEANE SANTOS DOS REIS BORGES | 10149 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOSELY RAMOS DOS SANTOS ALVES | 10522 | ENFERMEIRO |
| JOSETE DA SILVA FERREIRA | 10109 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JOSIANE APARECIDA DA SILVA | 10036 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JUCIARA JANAINA BERNARDINO DE ARRUDA | 10079 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JUCINEIDE SILVA DE MATOS | 10383 | ENFERMEIRO |
| JÚLIA ALVES DE ARAUJO | 10154 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| JULIA MENDES RODRIGUES | 10052 | ENFERMEIRO |
| JULIANA DANIELA DE BARROS GAIA | 10626 | ENFERMEIRO |
| JULIANA PEREIRA DA FONSECA | 10231 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| KAIBY FERNANDO DA SILVA | 10061 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| KALILA SANTOS DA SILVA | 10088 | ENFERMEIRO |
| KAMILLY MARINHO DA SILVA | 10463 | ENFERMEIRO |
| KARINE KELLY DE CARVALHO | 10339 | ENFERMEIRO |
| KAROLINY VIEIRA MECHI | 10006 | ENFERMEIRO |
| KAROLYNE SOUZA REIS CORREIA | 10385 | ENFERMEIRO |
| KELI CRISTINA DA SILVA | 10436 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| KELLY BISPO VELOSO | 10571 | ENFERMEIRO |
| KETILY AKEME PROSPERO DE SOUSA | 10460 | ENFERMEIRO |
| LAIS FERREIRA DOS SANTOS | 10177 | ENFERMEIRO |
| LARISSA LINDOLPHO ROCHA | 10426 | ENFERMEIRO |
| LAURA MONTEIRO | 10662 | ENFERMEIRO |
| LAURA ROSELETE PREUSS FERNANDES | 10666 | ENFERMEIRO |
| LAYS CRISTINA COSTA | 10628 | ENFERMEIRO |
| LEGIANE FARIA PEREIRA RODRIGUES | 10388 | ENFERMEIRO |
| LEILA DUTRA DE OLIVEIRA | 10710 | ENFERMEIRO |
| LELIANA NAZARET XAVIER | 10668 | ENFERMEIRO |
| LEOJAIME DA SILVA EVANGELISTA | 10070 | ENFERMEIRO |
| LEONEL MARQUES ALVES | 10657 | ENFERMEIRO |
| LETICIA BRANKOVIC DA SILVA | 10591 | ENFERMEIRO |
| LETICIA GOMES CARDOSO | 10182 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LETÍCIA SILVA REIS SANTOS | 10121 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LILIAN CARLA DELFINO | 10218 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LOHANY SOUTO DE NOVAIS | 10405 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LORAINÉ CRISTINA DOS SANTOS MORAES | 10503 | ENFERMEIRO |
| LORENA GONÇALVES BARBOSA | 10176 | ENFERMEIRO |
| LUANA DE LIMA CLEM | 10030 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LUANA LIMA PASCHOA DE ALMEIDA | 10393 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCAS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA | 10702 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCAS HENRIQUE FRANCISCO PEREIRA | 10019 | ENFERMEIRO |
| LUCI MARI FONSECA | 10713 | ENFERMEIRO |
| LUCIA BENEDITA DIAS | 10697 | ENFERMEIRO |
| LUCIANA FERNANDES DA SILVA | 10060 | ENFERMEIRO |
| LUCIANA FREITAS REIS DA SILVA | 10080 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCIANA FREITAS REIS DA SILVA | 10084 | ENFERMEIRO |
| LUCIANA LÚCIA DOS SANTOS SILVA | 10541 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCIANA MARIA AUGUSTO SOUZA | 10173 | ENFERMEIRO |
| LUCILANE FERREIRA DO NASCIMENTO | 10461 | ENFERMEIRO |
| LUCIMARA FERNANDES DA SILVA | 10419 | ENFERMEIRO |
| LUISA BARBOSA BRAGA | 10404 | ENFERMEIRO |

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|---|-----------|-----------------------|
| LUZINEIDE SILVA ROCHA DE OLIVEIRA | 10594 | ENFERMEIRO |
| MAIANE MUNIZ DE OLIVEIRA | 10578 | ENFERMEIRO |
| MAIKSON DE SOUZA SANTOS | 10049 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MALU FIDLAY ALVES | 10192 | ENFERMEIRO |
| MARCELA SANTANA RAMOS | 10251 | ENFERMEIRO |
| MARCIA ALVES DOS SANTOS | 10510 | ENFERMEIRO |
| MARCIA CRUZ DOS SANTOS | 10063 | ENFERMEIRO |
| MARCIA DOS SANTOS | 10620 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARCIA MARQUES VALENCIO | 10123 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MÁRCIA SANTOS SOUZA | 10627 | ENFERMEIRO |
| MARCICLEIDE SILVA MALAQUIAS FERNANDES | 10043 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARCILENE BATISTA SOUSA | 10513 | ENFERMEIRO |
| MÁRCIO DA SILVA LACERDA | 10357 | ENFERMEIRO |
| MARCOS APARECIDO GOUVÊA | 10102 | ENFERMEIRO |
| MARCOS MACIEL SANTOS | 10025 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA APARECIDA ALVES SALES | 10016 | ENFERMEIRO |
| MARIA APARECIDA BAYER | 10340 | ENFERMEIRO |
| MARIA APARECIDA NASCIMENTO SOARES | 10108 | ENFERMEIRO |
| MARIA APARECIDA NASCIMENTO SOARES | 10110 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ | 10711 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA BERNADETE JESUS MUNIZ | 10445 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA CAROLINA FONSECA RIBEIRO BARBARA | 10462 | ENFERMEIRO |
| MARIA CECILIA ORTIZ CARTES | 10034 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS | 10489 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA DA GLORIA SANTANA SOARES | 10298 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA DAS DORES BEZERRA DE MORAES | 10295 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA DE FATIMA CARDOSO | 10669 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA DE FATIMA DOS SANTOS | 10495 | ENFERMEIRO |
| MARIA DE FATIMA LIMA DUARTE | 10523 | ENFERMEIRO |
| MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO | 10059 | ENFERMEIRO |
| MARIA DE LOURDES PESSOA | 10274 | ENFERMEIRO |
| MARIA ELIANE GARCIA | 10688 | ENFERMEIRO |
| MARIA ELIVANE ARAÚJO MOURA | 10423 | ENFERMEIRO |
| MARIA GILDANI LOPES DE QUEIROZ | 10205 | ENFERMEIRO |
| MARIA IVANEIDE ROCHA DOS SANTOS | 10496 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA JOANA DOS SANTOS | 10042 | ENFERMEIRO |
| MARIA JOANA DOS SANTOS | 10058 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA JOSE DE ASSIS MOURA | 10155 | ENFERMEIRO |
| MARIA JOSE DOS SANTOS GAMA GONSAGA | 10500 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA LUIZA PEREIRA SOARES | 10497 | ENFERMEIRO |
| MARIA MARTA DA SILVA BEZERRA | 10372 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO | 10193 | ENFERMEIRO |
| MARIANA APARECIDA GOMES DA SOUSA SANTOS | 10487 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIANE SAMPAIO DA SILVA | 10013 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIANGELA CAETANO DE ALMEIDA RIBEIRO | 10382 | ENFERMEIRO |
| MARIS STER QUILICE | 10595 | ENFERMEIRO |
| MARISA DA SILVA BALEEIRO DE JESUS | 10444 | ENFERMEIRO |
| MARISBETE DA COSTA PARDINHO | 10087 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIZA REIS AZARIAS | 10481 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MATHEUS GALILEU ARMANI | 10476 | ENFERMEIRO |
| MAURENI RIBEIRO AMPARO | 10054 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MAURILENE DA SILVA E SILVA | 10246 | ENFERMEIRO |
| MAYSA PINHEIRO BARBOSA | 10142 | ENFERMEIRO |

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|
| MELLY NARITA | 10534 | ENFERMEIRO |
| MICHELE MOURA RIBEIRO | 10411 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MICHELE SCHMIDT DA SILVA | 10361 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MICHELE SILVA DE SOUZA DOURADO | 10618 | ENFERMEIRO |
| MICHELLE MURASE PROETTI | 10373 | ENFERMEIRO |
| MINELVA ISABEL DIAS ARAUJO | 10455 | ENFERMEIRO |
| MIRANILDES SOARES DOS SANTOS | 10248 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MIRIAM MATIAS DA COSTA | 10136 | ENFERMEIRO |
| MISAEEL PEREIRA MANOEL | 10401 | ENFERMEIRO |
| MISLENE TAVARES CARDOSO | 10124 | ENFERMEIRO |
| MONISE BERTINOTTI DIAS | 10355 | ENFERMEIRO |
| NADIA LUCIA DE CARVALHO FERREIRA | 10066 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| NAIR BATISTA RIBEIRO | 10352 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| NAOKI TANAKA | 10416 | ENFERMEIRO |
| NATALIA CAROLINE FERREIRA LUCHINI | 10235 | ENFERMEIRO |
| NATALIA GURGEL BATISTA | 10585 | ENFERMEIRO |
| NATHALIA CORREA MARTINS DINIZ | 10213 | ENFERMEIRO |
| NATHALIA DE SOUZA FRATARI | 10611 | ENFERMEIRO |
| NERI DE PAULA SOARES | 10575 | ENFERMEIRO |
| NEUZA DE SOUZA BARBOSA | 10116 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| NILZA GUEDES VIEIRA | 10263 | ENFERMEIRO |
| NOEMI APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA | 10556 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| OLINDA DA SILVA VILARINHO | 10689 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ONISLEIA RODRIGUES DA SILVA | 10051 | ENFERMEIRO |
| PALLOMA VICKTORIA MACEDO DE SOUZA | 10081 | ENFERMEIRO |
| PATRICIA MARTINS FERREIRA | 10431 | ENFERMEIRO |
| PATRICIA ZENITA SERRA DA SILVA | 10319 | ENFERMEIRO |
| PAULA BATISTA DOS SANTOS | 10555 | ENFERMEIRO |
| PAULA CRISTINA DA SILVA ROZAS SIMÕES | 10313 | ENFERMEIRO |
| PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA | 10343 | ENFERMEIRO |
| PAULA MENDES PEREIRA | 10107 | ENFERMEIRO |
| PAULA PEREIRA NUNES | 10422 | ENFERMEIRO |
| PRISCILA CLEMENTINO FERREIRA SALES | 10250 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA | 10712 | ENFERMEIRO |
| PRISCILA PURIFICAÇÃO PEREIRA MELES | 10375 | ENFERMEIRO |
| RAIMUNDA DUARTE BAIÃO | 10217 | ENFERMEIRO |
| RAISSA NAREL SILVA TEIXEIRA | 10494 | ENFERMEIRO |
| REGIANE CIRINO BRUNO DE AMORIM | 10397 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| REGINA DE CASSIA GORBINE DA SILVA | 10527 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| REGINA PEREIRA CHAVES | 10228 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| RENATA PAULINA SALLES | 10026 | ENFERMEIRO |
| RENATA SORAIA NOGUEIRA MENDES | 10208 | ENFERMEIRO |
| RENATO JESUS DE CARVALHO | 10624 | ENFERMEIRO |
| RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA ROCHA | 10085 | ENFERMEIRO |
| ROBERTA SANTOS | 10272 | ENFERMEIRO |
| ROBINSON FERMINO DE PAULA | 10709 | ENFERMEIRO |
| RODOLFO DOS SANTOS | 10093 | ENFERMEIRO |
| ROSANA PAULA GIANELI | 10650 | ENFERMEIRO |
| ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA | 10686 | ENFERMEIRO |
| ROSELI APARECIDA CARDOSO | 10473 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSELI DA CONCEIÇÃO SANTOS | 10634 | ENFERMEIRO |
| ROSELI JOAQUIM DE SANTANA | 10221 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSELI VILELA | 10406 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|
| ROSIANE FÁTIMA DE CAMPOS HERRERIAS | 10011 | ENFERMEIRO |
| ROSIANE FÁTIMA DE CAMPOS HERRERIAS | 10475 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSIANE PASSOS DA SILVA | 10380 | ENFERMEIRO |
| ROSIMEIRE PEREIRA GONÇALVES | 10695 | ENFERMEIRO |
| ROSNAN DOS SANTOS DA SILVA | 10538 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| SAMARA CECCHETTO ARAUJO BARBOZA | 10345 | ENFERMEIRO |
| SANDRA MARIA FERNANDES | 10003 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| SANDRA REGINA DE OLIVEIRA ANDRADE | 10590 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| SANDRA REGINA GOMES MARQUES E SILVA | 10442 | ENFERMEIRO |
| SANDRA SANTOS SILVA | 10596 | ENFERMEIRO |
| SARA MACIEL SOARES | 10134 | ENFERMEIRO |
| SARA NUNES VIEIRA | 10567 | ENFERMEIRO |
| SELMA DOS SANTOS MARINS DE LIMA | 10493 | ENFERMEIRO |
| SELMA MENDES DOMINGUES | 10185 | ENFERMEIRO |
| SHEILA CARINA DE FREITAS | 10212 | ENFERMEIRO |
| SHEILA JANAINA DA SILVA LIMA | 10635 | ENFERMEIRO |
| SHEILA NAVARRO | 10690 | ENFERMEIRO |
| SHIRLEI GONZALES ROSSATTI | 10174 | ENFERMEIRO |
| SILVANA PACHECO VASCONCELOS | 10606 | ENFERMEIRO |
| SIMONE APARECIDA CAIADO | 10056 | ENFERMEIRO |
| SIMONE DOS SANTOS VITALINO | 10312 | ENFERMEIRO |
| SIMONE MARIA BATISTA DA SILVA | 10348 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| SIMONE PAULA VIEIRA FIGUEREDO SANTOS | 10009 | ENFERMEIRO |
| SONIA SOUZA SILVA SANTOS | 10428 | ENFERMEIRO |
| SUELLEN GONÇALVES DA CRUZ | 10324 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| SUELY PEREIRA ASSUMPTÃO | 10536 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| SULAMITA CAMILO PEDRAZZOLI | 10226 | ENFERMEIRO |
| TABATA CRISTINA REZENDE DA SILVA | 10607 | ENFERMEIRO |
| TAIS CRISTINA TRINDADE DE ARAUJO | 10148 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| TAIZA COSIELLO DE CARVALHO CERQUEIRA | 10430 | ENFERMEIRO |
| TALITA FERNANDES DE ALCÂNTARA | 10268 | ENFERMEIRO |
| TAMARA RODRIGUES LOPES | 10091 | ENFERMEIRO |
| TÂNIA APARECIDA DA SILVA | 10641 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| TATIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | 10275 | ENFERMEIRO |
| TATIANA FERREIRA TEODORO PEREIRA | 10183 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| TATIANA SOUZA SANTOS AGUIAR | 10667 | ENFERMEIRO |
| TATIANE DOS SANTOS LELIS | 10451 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| TATIANE MAGALHÃES DA SILVA | 10417 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| TELMA DE ARAUJO FEITOSA | 10448 | ENFERMEIRO |
| THAINÁ DO NASCIMENTO RODRIGUES | 10144 | ENFERMEIRO |
| THAIS OLIVEIRA BASSI | 10005 | ENFERMEIRO |
| THAISE DE JESUS SILVA | 10083 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| THAMIRES AGUIAR DOS SANTOS | 10239 | ENFERMEIRO |
| THAMIRES RODRIGUES BENEDICTO | 10601 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| THAYNARA DIAS BARRADAS | 10407 | ENFERMEIRO |
| THAYS APARECIDA FERREIRA DUARTE | 10158 | ENFERMEIRO |
| TIAGO BRANDÃO DE OLIVEIRA | 10065 | ENFERMEIRO |
| TOIA JOÃO MANÉ | 10402 | ENFERMEIRO |
| VALDENICIO VITOR DE SOUZA | 10685 | ENFERMEIRO |
| VALDIRENE MARTINS SANTOS | 10209 | ENFERMEIRO |
| VALERIA GONÇALVES DOS SANTOS | 10490 | ENFERMEIRO |
| VANDERLEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA | 10041 | ENFERMEIRO |
| VANDERLEY DURAES DOS SANTOS | 10429 | ENFERMEIRO |

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------|
| VANESSA FERREIRA ALEXANDRE | 10270 | ENFERMEIRO |
| VANESSA MARTINS DA SILVA | 10377 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| VERÔNICA ANTONIO AVELAR | 10281 | ENFERMEIRO |
| VERÔNICA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA | 10159 | ENFERMEIRO |
| VINICIUS DURÃES DE CASTRO | 10199 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| VIVIAN PEREIRA DA SILVA | 10491 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| WASHINGTON CÉSAR SILVA LEAO LEAO | 10598 | ENFERMEIRO |
| WASHINGTON LIMA SANTOS | 10288 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| WAUCLEIDE DA SILVA FERREIRA | 10076 | ENFERMEIRO |
| WELLINGTON CUTINO FERREIRA | 10140 | ENFERMEIRO |
| WESLEY HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS | 10028 | ENFERMEIRO |
| WILMAR DA SILVA RIBEIRO | 10135 | ENFERMEIRO |
| WILSON BATISTA DE SOUZA | 10561 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| WILSON CONCEIÇÃO | 10508 | ENFERMEIRO |
| ZENEIDE VALE FREITAS | 10077 | ENFERMEIRO |
| ZORAIDE ANDRADE MENDONÇA | 10478 | ENFERMEIRO |

NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS RESERVADAS DEFICIENTES

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das inscrições homologadas, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 7 do edital do Processo Seletivo Simplificado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 1248, DE 10 DE MAIO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARCOS PAULO ALVES DE CASTRO**, matrícula **53624**, do cargo de **ADVOGADO - SUAS**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1249, DE 10 DE MAIO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **WILLIAM JEMYNSON VIEIRA LOBO**, matrícula **52133**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **08 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1250, DE 10 DE MAIO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **IAGO SIMOES ROCHA CEBIN**, matrícula **53650**, do cargo de **CUIDADOR DE PACIENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**,

do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1251, DE 10 DE MAIO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VIVIANE APARECIDA DE JESUS SILVA**, matrícula **53840**, do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **08 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1252, DE 10 DE MAIO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ELAINE SIQUEIRA JEREMIAS**, matrícula **22666**, do cargo de **PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 30 H ***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **08 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1253, DE 10 DE MAIO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **PAULA AMARAL SANTOS**, matrícula **42040**, do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1254, 10 DE MAIO DE 2024 CONCEDER ao (a) Senhor (a) **ELAINE SIQUEIRA JEREMIAS**, matrícula

22666, ocupante do cargo de **PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 30H**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, a partir de **08/05/2024**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº 3052, de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 1255, DE 10 DE MAIO DE 2024 CONCEDER, ao (a) Senhor (a) **SILMARA MARCALLA GOMES**, matrícula **40612**, ocupante do cargo de **FISCAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, licença sem remuneração de 02 anos, retroagindo seus efeitos em **02/05/2024**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

PORTARIA Nº 1256, DE 10 DE MAIO DE 2024 DETERMINA a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.698/2024, em face de **ANDERSON DOS SANTOS BUENO**, matrícula: 44.410, por **ABANDONO DE CARGO**.

PORTARIA Nº. 1257, DE 10 DE MAIO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **RENATA ZILCA MACHADO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 32.707.668-9** e **CPF. nº. 308.543.178-05**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **13 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1258, DE 10 DE MAIO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE CAMPOS SALOMÃO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 35.306.011-2** e **CPF. nº. 319.188.008-98**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a partir de **13 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1259, DE 10 DE MAIO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **DANIELA DE LIMA SOUZA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 44.808.883-6** e **CPF. nº. 377.244.568-36**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a partir de **13 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1260, DE 10 DE MAIO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **WEBERTON DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 28.061.622-3** e **CPF. nº. 277.431.138-17**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **13 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1261, DE 10 DE MAIO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **VITORIA CAROLINE MIRANDA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 52.336.825-2** e **CPF. nº. 518.506.348-31**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a partir de **13 DE MAIO DE 2024**.

PORTARIA Nº. 1262, DE 10 DE MAIO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) **VITORIA SANTOS REIS DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 54.714.708-9** e **CPF. nº. 242.368.408-80**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **13 DE MAIO DE 2024**.

Carapicuíba, 10 de maio de 2024.

